EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
(Processo Administrativo n° 12718/2026)

A Prefeitura Municipal de BARREIRAS/BA, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, favorável a legalidade e possibilidade do procedimento, torna público que, através do seu Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR LOTE,** cujo objeto é executada pelo regime de **Procedimento Auxiliar de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares, Equipamentos e Outros Insumos – Parte 3, solicitados pela Central de Abastecimento de Material Hospitalar (CAMH), para suprir as necessidades das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.1.INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h00min do dia 28/09/2026;

1.2. LOCAL: SÍTIO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br/.

1.3. OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.licitanet.com.br/ e Diário Oficial.

1.4. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito no item 1.2.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) responsável, ou por seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em https://portal.licitanet.com.br/no menu ajuda/manuais ou pelo telefone (34)2512-6500 opção 2.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma da LICITANET, podendo ser realizado através do site https://www.licitanet.com.br/fornecedor ou pelo telefone (34) 2512-6500 opção 2.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições do Edital e seu (s) anexo (s).

3.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante.
3.6.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas no Termo de Referência; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão da obra, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente concorrência.

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
3.6.10. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
3.6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

4. CREDENCIAMENTO E ACESSO NA PLATAFORMA LICITANET

4.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/
4.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site https://licitanet.com.br/. 5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do (a) licitante, ou de seu (ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
4.2. O uso da senha de acesso pelo (a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu (ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Barreiras/BA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
4.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
4.5. A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Barreiras/BA por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.6. Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.7. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site https://licitanet.com.br/.
4.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

4.9. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
4.10. O (A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.
4.11 O (A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NA PLATAFORMA

5.1Os(As) licitante (s) encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (https://licitanet.com.br/), proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.
5.1.1 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
5.2. Como requisito para a apresentação da proposta, **a licitante declarará**, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.1. o cumprimento dos requisitos para a habilitação;
5.2.2. a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;
5.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **declarar, ainda,** em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
5.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 A falsidade da declaração de que trata o item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.7. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá:

5.7.1. informar o preço unitário; porcentagem de desconto do(s) lote (s), para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o Anexo I.
5.7.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
5.7.2. evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

5.8. A licitante ainda poderá, no momento do cadastramento da proposta eletrônica, parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o 5.8.1;

5.8.3. o valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema;

5.9 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital.

5.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou cadastradas pelo pregoeiro no sistema ou pela sua desconexão.

5.11. No preenchimento das informações no Sistema, quando do cadastro da proposta de preço, previamente à sessão pública de lances, é vedada a identificação da licitante, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

5.12 DA COTA PRINCIPAL E DA COTA RESERVADA – APLICAÇÃO DA LC 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME e EPP.

5.12.1. **OS LOTES 06, 10, 16, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 39 e 42 (COTA PRINCIPAL)** são destinados à participação ampla dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresa - E ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (com os benefícios previstos na LC 123/06);

5.12.2. Nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006 (alterada pela LC n. 147/2014), **OS LOTES 01, 02, 03, 04,05, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 40 e 41 (COTA RESERVADA)** são destinados à participação exclusiva apenas de ME e EPP.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

6.2.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. Os lances formulados deverão indicar o **MENOR PREÇO, POR LOTE**.

6.5. Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance/percentual de desconto registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando–se a licitante às penalidades.

6.11. Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**.

6.11.1 A disputa será aberta com duração de 15 (quinze) minutos.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no item 6.11.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.11.3. Encerrado o prazo previsto no item 6.11.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.11.3.1. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 6.11.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.11.1; 6.11.2 e 6.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.13. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.14. No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPATES ENTRE PROPOSTAS

7.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
7.2. Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
7.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n° 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.5. No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
7.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

8. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação ou tenha apresentado o melhor preço, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.1.1. Será aberto um prazo de 10 (dez) minutos, após o encerramento da fase de lances para a referida negociação com a empresa arrematante.

8.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, com o mesmo prazo estabelecido no subitem 8.1.1, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.4 O resultado da negociação será registrado e divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.2. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao (à) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e após negociação, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

9.2 A licitante provisoriamente arrematante deverá enviar a proposta escrita por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas úteis** subsequente ao da solicitação do Pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante ou de ofício pelo Pregoeiro quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

9.2.1. No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados juntamente com a proposta escrita conforme modelo em anexo a este edital, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.2.A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

9.2.3. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta da licitante provisoriamente arrematante.

9.2.4. Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.

9.2.5 Em obediência Princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de que trata o item 9.2, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência sendo realizado pelo (a) Pregoeiro (a) a convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.

9.2.6. Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 9.2 deste edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 O conteúdo da Proposta de Preços Escrita, conforme modelo ANEXO VII, deverá dispor:

10.1.1. Preço unitário correspondente ao lance vencedor e total do item (preço unitário x quantidade), expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

10.1.2. O preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

10.1.3. O Licitante deverá apresentar a marca do produto cotado.

10.1.4. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.1.5. conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

10.1.6. conter quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

10.1.7. Não serão aceitos preço unitário e global do Lote, acima dos valores de Referência da Administração.

10.1.8. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

10.1.9 A licitante deverá apresentar em conjunto com a Proposta de Preços, as seguintes declarações:

a) **DECLARAÇÃO** em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que **nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos serviços**, mão-de-obra, encargos trabalhistas, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do instrumento contratual;

b) **DECLARAÇÃO**, indicando **do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o Instrumento Contratual**, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente;

c) **DECLARAÇÃO** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação;

d) **DECLARAÇÃO informando endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes**, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido;

e) **DECLARAÇÃO** formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis**, informando que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Barreiras.**

f)

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.1.1. A consulta realizar-se-á em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.2. Será desclassificada a proposta arrematante que:

11.2.1. contiver vícios insanáveis;

11.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.4. Para fins de comprovação de **exequibilidade**:

11.4.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.4.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 11.3.1, só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.1.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.5. Em licitação para contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima e daqueles presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

11.5.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3° da Lei n° 14.133, de 2021).

11.5.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4° da Lei n° 14.133, de 2021).

11.5.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei n° 14.133, de 2021 (art. 59, §5° da Lei n° 14.133, de 2021).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

11.7 Da Ficha Técnica

11.7.1. Para fins de comprovação das especificações técnicas, poderá ser exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de ficha técnica dos produtos ofertados, emitida pelo fabricante ou detentor da marca;

11.7.2. A ficha técnica deverá conter, no mínimo, informações relativas à composição, finalidade de uso, modo de aplicação, prazos de validade, recomendações de armazenamento, bem como demais dados técnicos necessários à avaliação da conformidade do produto.

11.8 Da Exigência de Carta de Solidariedade

11.8.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do Edital, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

12. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

12.1.1 A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

12.1.2 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

12.1.3 O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

12.1.4. As aquisições adicionais a que se refere o item 12.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.1.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 12.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.1.6. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

12.1.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

12.2 A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

12.3 A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo–lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

12.4 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (ANEXO I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo IX).

12.5. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

12.6 O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

12.7. Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

12.8. Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

12.9.Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo–se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço/maior desconto obtido no certame for igual ao registrado.

12.10. Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO IX.

13.1.1. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um prestador, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13.2. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

13.3 As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Barreiras/BA, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

14. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre Prefeitura Municipal de Barreiras e as licitantes vencedoras.

14.1.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.3 A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando–se a Prefeitura Municipal de Barreiras o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

14.4. Os licitantes remanescentes convocados na forma do item 14.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 24.

14.5 O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

14.5.1 A admissão de novas empresas referida no item 14.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Boletim Oficial do Município de Barreiras/BA, e será permitida nas seguintes hipóteses:

a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;

b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

14.5.2 A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “ad judicia” e “ad negocia”.

15. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

15.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

15.2.1. Observado o disposto no item 15.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar–se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

15.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

15.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

15.4 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

15.4.1. Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

15.4.2. Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

15.4.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4.3.1 Na hipótese prevista no subitem 15.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

15.5. Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de prestação de serviços, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

15.6 O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Barreiras/BA, juntando–se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

16.2. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema.

16.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente arrematante, por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, no prazo de até **02 (duas) horas úteis subsequente ao da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema.**

16.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação.

16.5. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

16.6. Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 16.3, deste edital.

16.7. Dos documentos que compõem a **habilitação**:

16.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.7.1.1. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.7.1.2.Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.7.1.3.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.7.1.4.Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.7.1.5.Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020.

16.7.1.6.Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.7.1.7.Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.7.1.8.Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
16.7.1.9.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.7.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
16.7.2.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
16.7.2.3.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
16.7.2.4.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
16.7.2.5.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
16.7.2.6.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
16.7.2.7.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
16.7.2.8.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
16.7.2.9.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar N° 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
16.7.3.2.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC);
16.7.3.3.Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
16.7.3.4.Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
16.7.3.5.Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;
16.7.3.6.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
16.7.3.7.O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16.7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
16.7.4.2. Para efeito de habilitação, a empresa licitante deverá atender todas as exigências e comprovações do instrumento convocatório, e observando para a qualificação técnica os seguintes documentos:
a. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade compatível em características com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
b. Licença de Funcionamento, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Estadual ou Municipal, da sede da licitante, de acordo com Art. 51 da Lei Federal Nº 6.360, de 1976;
c. Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), vinculada ao Ministério da Saúde, em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei Federal Nº 6.360, de 1976;
d. Apresentar Certificado de Registro do Produto emitido pelo Ministério da Saúde, ou, alternativamente, cópia legível da publicação no Diário Oficial da União, ou ainda comprovante de protocolo de solicitação de revalidação dentro do prazo legal,

ou, quando for o caso, o respectivo certificado de isenção de registro ou notificação simplificada, para os lotes em que se exigir o referido Registro.

17. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

17.2. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.2.1. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o (a) Pregoeiro (a) poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.

17.2.2. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.

17.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

17.4. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem 17.2.

17.4.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

17.4.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;

17.4.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

17.4.4 A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

17.4.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

17.4.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

17.4.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

17.5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

17.6. Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

18. DOS RECURSOS

18.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:

18.1.1. **Recurso Hierárquico** em face de:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação;

18.1.2. **Pedido de reconsideração**, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.2. Para os recursos apresentados em face do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação de licitante (alínea b), serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos, após o julgamento da proposta ou da habilitação, sob pena de preclusão.

18.2.1.1 A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

18.2.2. As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso deverá apresentar sua peça recursal, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do encerramento do lote no sistema, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante.

18.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso 03 (três) dias úteis) e terá início na data de divulgação da interposição de recurso.

18.2.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. Os demais recursos hierárquicos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Município.

18.4. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
18.5. O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que praticou o ato, através do e-mail licitacaobarreiras@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
18.5.1 A autoridade deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
18.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
18.7. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.
18.8. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

19. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

19.1. Condições de Entrega
19.1.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
19.1.2. Caso não seja possível realizar a entrega na data estipulada, a Contratada deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, permitindo que eventual pedido de prorrogação de prazo seja analisado pelo órgão, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior;
19.1.3. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis e em horário comercial, salvo disposição diversa expressamente autorizada pela Administração;
19.1.4. Os Materiais Hospitalares, Equipamentos e Outros Insumos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas e identificadas, acompanhadas de nota fiscal, contendo informações compatíveis com os produtos fornecidos;
19.1.5. O transporte até o local de entrega será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser realizado em condições adequadas, de modo a preservar a integridade, a qualidade e a segurança dos produtos;
19.1.6. Constatada qualquer irregularidade no momento da entrega, os itens poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo a Contratada providenciar a substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

19.2. Local e Horário de Entrega
19.2.1. Os Materiais Hospitalares, Equipamentos e Outros Insumos deverão ser entregues no seguinte endereço:

- Central de Abastecimento de Material Hospitalar (CAMH), de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h;
- Endereço: Avenida Aylon Macedo, Nº 670 - Bairro Boa Vista, Barreiras-BA - CEP: Nº 47.806-180.

19.2.2. Para esclarecimentos relacionados à entrega, poderão ser utilizados os seguintes contatos:

- E-mail: camh.saude@barreiras.ba.gov.br
- Telefone: (77) 3613.9566

19.2.3. O recebimento estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa pela equipe responsável da Central de Abastecimento de Material Hospitalar (CAMH), podendo ser recusados, no todo ou em parte, os produtos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições de armazenamento, integridade, validade ou demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório, devendo a Contratada proceder à substituição no prazo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional.

19.3. Da Garantia
19.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, observando-se, no mínimo, as condições previstas para produtos duráveis e não duráveis, conforme a natureza de cada item;
19.3.2 Em atendimento ao disposto no Art. 31 da mesma Lei, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre características, marca procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

20. DA VIGÊNCIA

20.1. A Ata de Registro de Preços (ARP), documento vinculativo de natureza obrigacional e com características de compromisso para futuras e eventuais aquisições, terá vigência de 12 (doze) meses, conforme disposto no Art. 54 do Decreto Municipal Nº 198, de 2023, podendo ser prorrogada por igual período, desde que devidamente comprovada a sua vantajosidade, nos termos do Art. 84 da Lei Nº 14.133, de 2021.
20.1.1. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

21. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

21.1. Recebimento

21.1.1. Os Materiais Hospitalares, Equipamentos e Outros Insumos, serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
21.1.1.1. O recebimento, PROVISÓRIO e DEFINITIVO, serão realizados na forma do Art. 15, Inciso II da Decreto Municipal Nº 045, de 2024.
21.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
21.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
21.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
21.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
21.1.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
21.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
21.1.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

21.2. Liquidação

21.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022;
21.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei Nº 14.133, de 2021;
21.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
21.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
21.2.5. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021.

21.3. Prazo de Pagamento

21.3.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022;
21.3.1.1. A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente devidamente discriminada em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o CNPJ de Nº 08.595.187/0001-25.
21.3.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

21.4. Forma de Pagamento
21.4.1.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;
21.4.2.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
21.4.3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
21.4.4.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
21.4.5.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. DAS OBRIGAÇÕES

22.1. Da Contratante:
22.1.1. Receber os Materiais Hospitalares, Equipamentos e Outros Insumos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
22.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
22.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
22.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada quanto à entrega do objeto;
22.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
22.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
22.1.7. Assegurar-se de que os preços são compatíveis com aqueles praticados no mercado;
22.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
22.1.9. A Contratante se reserva o direito de rejeitar os Materiais Hospitalares, Equipamentos e Outros Insumos entregues em desacordo com os termos deste Termo de Referência;
22.1.10. Interromper o consumo de quaisquer materiais que apresentem irregularidades, comunicando o fato à Contratada;
22.1.11. Permitir o livre acesso às suas instalações dos empregados da Contratada, devidamente identificados, para entrega dos itens, objeto deste Termo de Referência;
22.1.12. Aplicar a Contratada as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021.

22.2. Da Contratada:
22.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
22.2.2. Efetuar a entrega dos Materiais Hospitalares, Equipamentos e Outros Insumos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;
22.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Art. 12, 13 e 17 a 27 e cumprir o Art. 39, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor da Lei Nº 8.078, de 1990;
22.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
22.2.5. A substituição dos produtos danificados e /ou recusados deverá ocorrer, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez pelo Unidade Requisitante, sem que isto acarrete ônus para a Contratante;

22.2.6. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;
22.2.7. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
22.2.8. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, assistência operatória e pós-operatória, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos no objeto deste Termo de Referência.
22.2.9. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;
22.2.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da aquisição, ou por seu empregado ou preposto;
22.2.11. Proceder a substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos Materiais Hospitalares, Equipamentos e Outros Insumos;
22.2.12. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
22.2.13. Responder por danos pessoais ou materiais causados à Contratante ou a terceiros, quando caracterizada a ocorrência de dolo, má fé, negligência, imprudência ou imperícia, durante a entrega do objeto;
22.2.14. Ressarcir a Administração por eventuais danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento, excetuadas as hipóteses de caso fortuito, força maior ou determinação da Contratante.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme cita o Art. 156, §2º, da Lei Nº 14.133, de 2021;
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima do Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme cita Art. 156, § 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021;
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima do Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133, de 2021.
iv. Multa:
(1). Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
(2). Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o 30° dia de atraso;
(3). Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
(4). O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Nº 14.133, de 2021.

23.3 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
23.4 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme Art. 156, §7º, da Lei Nº 14.133, de 2021;
23.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme citado no Art. 157, da Lei Nº 14.133, de 2021;

23.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme citado no Art. 156, §8º, da Lei Nº 14.133, de 2021;
23.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
23.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
23.6. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme citado no Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei Nº 14.133, de 2021, Art. 159;
23.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme Art. 160, da Lei Nº 14.133, de 2021;
23.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de **Empresas** Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme Art. 161, da Lei Nº 14.133, de 2021;
23.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Nº 14.133, de 2021;
23.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 26, de 2022.

24. DA GARANTIA

24.1. Nos termos dos Arts. 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, informa-se que não será exigida a prestação de garantia contratual, uma vez que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme a legislação vigente;
24.2 A natureza do objeto, consistente na aquisição futura e eventual de materiais de limpeza e saneantes, conforme demanda da Administração, não justifica a exigência de garantia, considerando que o SRP não gera obrigação imediata de fornecimento, mas apenas o compromisso de disponibilização dos itens quando formalmente requisitados. Assim, a dispensa de garantia encontra-se em consonância com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, bem como com as características e a finalidade do certame.

25. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do portal eletrônico https://licitanet.com.br/.
25.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal eletrônico https://licitanet.com.br/ e publicada no Diário Oficial.
25.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

25.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

26. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

26.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
26.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
26.3 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
26.4 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
26.4.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
26.4.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
26.5 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
26.6 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
26.7 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
26.8 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, cuja execução exige controle direto da qualidade, rastreabilidade, procedência e conformidade dos produtos, devendo tais responsabilidades recair integralmente sobre a Contratada;
27.2. A vedação à subcontratação visa assegurar maior controle por parte da Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, especialmente no que se refere aos padrões de qualidade, prazos de entrega, regularidade sanitária e demais requisitos técnicos exigidos;
27.3. Eventual descumprimento desta vedação ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e do instrumento convocatório.

28. DO REAJUSTE DE PREÇOS

28.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado, ainda que a presente aquisição seja realizada exclusivamente por meio de Ata de Registro de Preços, sem formalização de contratos decorrentes;
28.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
28.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
28.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
28.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

28.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
28.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
28.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

29. DA FISCALIZAÇÃO

29.1. Os Fiscais da Ata de Registro de Preços (ARP) e dos Contratos dela decorrentes atuarão no acompanhamento e na verificação do cumprimento das condições estabelecidas, prestando apoio técnico ao Gestor, no âmbito de suas atribuições;
29.2. A fiscalização dos Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será exercida por servidores formalmente designados, nos termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal Nº 045, de 2024;
29.3. Ficam designadas como responsáveis:

- **Fiscal Titular:** Keite Cristina de Souza Arcanjo – Coordenadora CAMH – Matrícula Nº 70176;
- **Fiscal Suplente:** Kamilla Ayres Barbosa Alves – Assistente Administrativo – Matrícula Nº 66793.

29.4. Compete aos Fiscais do Contrato:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da ARP e dos Contratos dela decorrentes, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas;
b) verificar a conformidade dos materiais hospitalares, equipamentos e insumos fornecidos com as especificações técnicas, prazos de validade, condições de armazenamento e demais exigências previstas neste Termo de Referência;
c) registrar, em sistema ou instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive irregularidades e medidas corretivas adotadas;
d) notificar a Contratada, por escrito, sempre que constatadas falhas, inexatidões ou descumprimento contratual, fixando prazo para regularização;
e) comunicar ao Gestor, em tempo hábil, situações que extrapolem sua competência ou que possam comprometer a execução contratual;
f) acompanhar os prazos de entrega, substituição e demais obrigações assumidas pela Contratada;
g) proceder ao recebimento provisório e/ou definitivo do objeto, conforme o atendimento das condições estabelecidas;
h) comunicar imediatamente a ocorrência de fatos que possam ensejar a aplicação de penalidades ou a rescisão contratual.
29.5. A atuação dos Fiscais deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, contribuindo para a adequada execução das contratações e para a mitigação de riscos administrativos.

29.5. Gestão da Ata de Registro de Preços e dos Contratos Decorrentes
29.5.1. A gestão da Ata de Registro de Preços (ARP) e dos Contratos dela decorrentes será exercida por servidor formalmente designado, competindo-lhe o controle, acompanhamento e coordenação das atividades relacionadas ao registro de preços e às contratações efetivadas, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal Nº 198, de 2023;
29.5.2. Compete à servidora responsável, Laís Petronília de Menezes Souza – Matrícula Nº 64069:
I – No âmbito da Gestão da ARP
a) coordenar a gestão do Registro de Preços, assegurando a organização e atualização do histórico da Ata, incluindo registros de adesões, contratações decorrentes, alterações, prorrogações e demais eventos relevantes;
b) controlar o saldo dos itens registrados, de forma a garantir a correta utilização da Ata;
c) verificar, de forma periódica, a vantajosidade dos preços registrados em relação ao mercado;
d) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor registrado;
e) propor à autoridade competente a revisão, cancelamento ou realização de novo procedimento licitatório, quando necessário.
II – No âmbito da Gestão dos Contratos Decorrentes
a) coordenar, em conjunto com os fiscais, o acompanhamento da execução contratual;
b) consolidar as informações prestadas pelos Fiscais quanto ao desempenho da Contratada e ao cumprimento das obrigações assumidas;
c) adotar providências administrativas diante de irregularidades apontadas pela Fiscalização, inclusive quanto à aplicação de sanções;
d) verificar a regularidade dos processos de liquidação e pagamento, com base nas informações fornecidas pelos Fiscais;
e) acompanhar a vigência dos Contratos e adotar medidas necessárias quanto à prorrogação e/ou encerramento.
III – Competências Comuns
a) comunicar à autoridade competente situações que demandem decisão ou providências que extrapolem sua competência;
b) adotar as providências necessárias para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021;

c) elaborar relatórios gerenciais sobre a utilização da ARP e a execução dos Contratos decorrentes, subsidiando o planejamento e a tomada de decisões;

29.5.3. A gestão da ARP não se confunde com a execução do objeto, a qual se materializa por meio dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, cabendo ao Gestor atuar de forma integrada com os fiscais, garantindo a regularidade, eficiência e economicidade das contratações.

29.5.4. A atuação do gestor deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, contribuindo para a mitigação de riscos e para o adequado atendimento das necessidades da Administração.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

30.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis.

30.3. As referências de horário correspondem ao horário oficial da Bahia.

30.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31. FORO

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barreiras/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

36. ANEXOS DO EDITAL

36.1. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO
ANEXO IV	DE CLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO VI	MINUTA DA ATA
ANEXO VII	MINUTA DO CONTRATO

Barreiras – Ba, 14 de setembro de 2026

KEITE CRISTINA DE SOUZA ARCANJO
Coordenadora CAMH – Matrícula N° 70176

LARISSA GOMES BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 34/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares, Equipamentos e Outros Insumos – Parte 3, solicitados pela Central de Abastecimento de Material Hospitalar (CAMH), para suprir as necessidades das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência e em seu anexo;
1.2. É facultado à licitante participar de quantos LOTES forem de seu interesse. Contudo, caso opte por participar de determinado lote, deverá apresentar proposta para a totalidade dos itens e dos quantitativos que o compõem, não sendo admitida a participação parcial no respectivo lote;
1.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item constante do Catálogo de Materiais e Serviços do Sistema Compras.gov.br e as especificações e disposições estabelecidas neste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência, por refletirem as necessidades e especificações técnicas definidas pela Administração;
1.4. A licitante deverá observar atentamente as especificações técnicas dos itens constantes deste Termo de Referência, especialmente nos casos em que houver indicação de marca ou modelo como referência de qualidade, padronização, compatibilidade ou desempenho, bem como eventual indicação de marca ou produto que não atenda às necessidades da Administração, observadas as hipóteses e condições previstas no Art. 42 da Lei Nº 14.133, de 2021.

1.5. Do Detalhamento do Objeto
1.5.1. O objeto do presente Termo de Referência compreende o fornecimento de Materiais Hospitalares, Equipamentos e Outros Insumos para atender as Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do município;
1.5.2. Os itens a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas mínimas, padrões de qualidade, prazos de validade, acondicionamento, rotulagem e normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, conforme detalhamento constante do Anexo I deste Termo de Referência;
1.5.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de ordem de fornecimento, respeitados os quantitativos registrados, os prazos estabelecidos e as condições previstas neste Termo de Referência.

1.6. Da Especificação Técnica e Quantidade da Solução
1.6.1. As especificações técnicas dos itens encontram-se detalhadas em Anexo ao presente Termo de Referência, contemplando, de forma clara, objetiva e suficiente, todas as características essenciais dos produtos, incluindo descrição completa, composição, dimensões, forma de apresentação, unidade de fornecimento, requisitos mínimos de qualidade e normas técnicas aplicáveis, bem como demais elementos indispensáveis à precisa identificação e adequada caracterização do objeto, de modo a assegurar a padronização, a qualidade, a competitividade e a eficiência da contratação, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

1.7. Classificação do Objeto Quanto à Heterogeneidade ou Complexidade
1.7.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como bem comum, nos termos do Art. 6º, Inciso XIII, da Lei Nº 14.133, de 2021, uma vez que os Materiais Hospitalares, Equipamentos e Outros Insumos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, usuais no mercado, passíveis de descrição precisa e comparação objetiva entre as propostas apresentadas;
1.7.2. Trata-se de objeto não complexo e homogêneo, cuja execução não demanda soluções técnicas personalizadas, projetos específicos ou elevado grau de especialização, sendo plenamente atendido por fornecedores regularmente atuantes no mercado;
1.7.3. Em razão de sua natureza, o objeto é compatível com o Sistema de Registro de Preços, possibilitando a contratação conforme a necessidade da Administração, com ganhos de eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

1.8. Classificação do Objeto como Bem de Luxo
1.8.1. O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Art. 20 da Lei Nº 14.133, de 2021 e do Decreto Federal Nº 10.818, de 2021, tendo em vista que os materiais hospitalares, equipamentos e demais insumos a serem adquiridos destinam-se exclusivamente ao atendimento de necessidades essenciais, contínuas e indispensáveis das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde;

1.8.2. Os itens especificados dos respectivos lotes apresentam características técnicas padronizadas, usuais de mercado e voltadas à funcionalidade, sendo imprescindíveis para a adequada prestação dos serviços de saúde, especialmente no que se refere à assistência, diagnóstico, prevenção e tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
1.8.3. Ressalta-se que os produtos não possuem atributos de requinte, sofisticação excessiva, ostentação ou qualquer elemento supérfluo que os caracterize como bens de luxo, limitando-se ao estritamente necessário para garantir eficiência, segurança sanitária e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

1.9. Prazo de Vigência
1.9.1. A Ata de Registro de Preços (ARP), documento vinculativo de natureza obrigacional e com características de compromisso para futuras e eventuais aquisições, terá vigência de 12 (doze) meses, conforme disposto no Art. 54 do Decreto Municipal Nº 198, de 2023, podendo ser prorrogada por igual período, desde que devidamente comprovada a sua vantajosidade, nos termos do Art. 84 da Lei Nº 14.133, de 2021;
1.9.1.1. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
1.9.2. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
1.9.3. Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
1.9.4. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Nº 14.133, de 2021;
1.9.5. O instrumento contratual de que trata o Subitem 1.9.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
1.9.6. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o abastecimento contínuo e adequado de materiais hospitalares, equipamentos e outros insumos destinados ao atendimento das demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde;
2.2. A Central de Abastecimento de Material Hospitalar (CAMH) desempenha papel estratégico na logística de suprimentos, sendo responsável pela distribuição e controle dos materiais utilizados nas unidades de saúde, tais como hospitais, unidades básicas, centros especializados e demais serviços assistenciais;
2.3. A ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a qualidade dos serviços prestados, podendo ocasionar a descontinuidade de atendimentos, prejuízos à assistência à saúde da população e riscos à segurança sanitária;
2.4. Ademais, a aquisição dos referidos materiais está diretamente relacionada ao cumprimento das atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da execução das políticas públicas de saúde e da garantia do acesso universal e igualitário às ações e serviços do Sistema Único de Saúde (SUS);
2.5. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se indispensável, estratégica e alinhada ao interesse público, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de saúde ofertados à população.

2.6. Descrição da Necessidade da Contratação
2.6.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade contínua, regular e adequada de materiais hospitalares, equipamentos e demais insumos essenciais ao pleno funcionamento das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, garantindo as condições técnicas, operacionais e assistenciais indispensáveis à execução das ações e serviços de saúde prestados à população no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
2.6.2. Os itens objeto da contratação compreendem materiais hospitalares, equipamentos e insumos de uso contínuo, rotineiro e indispensável, amplamente empregados na realização de procedimentos de enfermagem, atendimentos de urgência e emergência, pequenos procedimentos cirúrgicos, curativos, coletas de material para exames laboratoriais, campanhas de imunização, administração de medicamentos, monitoramento de pacientes e demais atividades assistenciais desenvolvidas pelas unidades de saúde;
2.6.3. A contratação visa atender, de forma integrada e sistêmica, às necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), unidades hospitalares, Centro de Especialidades, Serviços de Atenção Domiciliar (SAD) e demais estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, contemplando o atendimento de pacientes com condições agudas, crônicas e outras situações clínicas que demandem assistência contínua, utilização de materiais específicos e suporte adequado para promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde;

2.6.4. A presente demanda contempla, ainda, a aquisição de equipamentos destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), conforme solicitado por meio do Memorando AB/SMS Nº 211/2026, considerando a relevância das atividades desempenhadas por esses profissionais no âmbito da Atenção Primária à Saúde, especialmente nas ações de visita domiciliar, cadastramento e acompanhamento das famílias, monitoramento de condições de saúde, promoção da saúde, prevenção de doenças e fortalecimento das estratégias de cuidado desenvolvidas nos territórios;
2.6.5. A necessidade da contratação decorre do dever constitucional e legal da Administração Pública de assegurar o acesso universal, integral e igualitário às ações e aos serviços públicos de saúde, bem como de garantir o abastecimento regular e contínuo das unidades assistenciais, considerando o histórico de consumo, a demanda recorrente dos serviços, a sazonalidade de determinados insumos, o crescimento da população atendida, a ampliação da oferta de serviços e a necessidade permanente de manutenção da capacidade operacional da rede municipal de saúde;
2.6.6. A realização da contratação permitirá a adequada reposição dos estoques e a manutenção dos níveis mínimos de abastecimento, reduzindo riscos de descontinuidade no atendimento, assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e proporcionando melhores condições para execução das atividades assistenciais desenvolvidas pelos profissionais da saúde;
2.6.7. Ressalta-se que a não realização tempestiva da presente contratação poderá comprometer diretamente a continuidade dos serviços essenciais de saúde, ocasionando desabastecimento de materiais e equipamentos, suspensão ou atraso de procedimentos assistenciais, prejuízos à segurança do paciente, agravamento de quadros clínicos, aumento do tempo de espera para atendimento, descumprimento de protocolos clínicos e sanitários, além de potenciais repercussões administrativas, financeiras e legais para a Administração Pública;
2.6.8. A contratação encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, supremacia do interesse público e prevenção de riscos, constituindo medida indispensável para assegurar a adequada execução das políticas públicas de saúde, a continuidade da assistência prestada à população e a mitigação dos riscos operacionais decorrentes de eventual insuficiência ou interrupção do fornecimento dos materiais e equipamentos;
2.6.9. Dessa forma, resta demonstrada a necessidade, oportunidade e conveniência da contratação, a qual se fundamenta em demanda concreta, permanente e recorrente da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras, sendo imprescindível para garantir a continuidade, eficiência, segurança, qualidade e resolutividade dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.7. Estimativas das Quantidades
2.7.1. Para demonstrar a metodologia empregada na definição dos quantitativos estimados, foi elaborada Planilha Consolidada de Memória de Cálculo, integrante deste processo administrativo, contendo, para cada item, o quantitativo de saídas registrado no Sistema HÓRUS, o percentual de acréscimo técnico eventualmente aplicado, a quantidade estimada para a contratação e a respectiva justificativa técnica;
2.7.2. A estimativa das quantidades foi fundamentada, prioritariamente, nas informações extraídas do Sistema HÓRUS, sistema oficial do Ministério da Saúde destinado ao gerenciamento da Assistência Farmacêutica e ao controle da movimentação de materiais e insumos em saúde. Para cada item constante da presente contratação foram considerados os registros de saídas efetivamente realizados no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2025, correspondente a 12 (doze) meses completos de apuração, permitindo identificar o comportamento histórico do consumo e subsidiar, de forma objetiva e tecnicamente fundamentada, a definição dos quantitativos necessários à futura contratação;
2.7.3. Registra-se que o exercício de 2025 correspondeu ao período de consolidação da implantação do Sistema HÓRUS na Central de Abastecimento de Material Hospitalar (CAMH). Durante essa fase, determinados materiais hospitalares foram cadastrados e movimentados sob diferentes códigos internos, em razão da ausência, naquele momento, de completa padronização dos cadastros vinculados ao Catálogo de Materiais (CATMAT). Em consequência, alguns insumos com especificações técnicas equivalentes apresentaram registros de movimentação distribuídos em códigos distintos;
2.7.4. Para assegurar a fidedignidade da memória de cálculo, foi realizada análise técnica individualizada dos relatórios emitidos pelo Sistema HÓRUS, promovendo-se a consolidação das movimentações correspondentes aos itens equivalentes, evitando-se tanto o subdimensionamento quanto a duplicidade na apuração do consumo histórico. Ressalta-se que, após a conclusão do processo de padronização dos cadastros mediante vinculação aos respectivos códigos CATMAT, os registros passaram a apresentar maior uniformidade, rastreabilidade e confiabilidade.
2.7.5. A partir da consolidação dos relatórios de movimentação, foram apuradas as quantidades efetivamente dispensadas durante todo o período de referência, utilizando-se esses dados como principal parâmetro para definição das quantidades estimadas da presente contratação. Dessa forma, os quantitativos refletem o consumo histórico anual efetivamente registrado, dispensando projeções baseadas em períodos parciais;
2.7.6. Na definição dos quantitativos finais verificou-se que determinados itens apresentaram comportamento de consumo variável, decorrente das características próprias dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde. Nesses casos, quando tecnicamente justificado, foi aplicado acréscimo variável entre 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento) sobre

o quantitativo efetivamente dispensado, destinado à constituição de estoque de segurança e à absorção de oscilações previsíveis da demanda assistencial;
2.7.7. A definição do percentual aplicado observou, individualmente, critérios técnicos relacionados à frequência de utilização do item, criticidade para a assistência, histórico de consumo, variações sazonais, ampliação da oferta de serviços, implantação de novos programas, expansão da cobertura assistencial, perfil epidemiológico do Município e necessidade de assegurar o abastecimento contínuo das unidades de saúde;
2.7.8. A adoção desse fator de correção tem por finalidade mitigar riscos decorrentes da sazonalidade de determinadas doenças, ocorrência de surtos epidemiológicos, aumento inesperado da demanda assistencial, atrasos na cadeia de suprimentos, oscilações do mercado fornecedor, indisponibilidade temporária de produtos e demais eventos capazes de comprometer o abastecimento regular da rede municipal de saúde;
2.7.9. Para os itens que não apresentaram registro de saída no período analisado, a estimativa foi definida mediante critérios técnicos específicos, conforme demonstrado individualmente na Planilha de Memória de Cálculo. Em parte desses casos, verificou-se que a ausência de movimentação decorreu da existência de estoque remanescente proveniente de contratações anteriores, suficiente para suprir temporariamente as necessidades das unidades de saúde, circunstância que não caracteriza inexistência de demanda;
2.7.10. Quanto aos itens incluídos pela primeira vez nesta contratação, os quantitativos foram definidos com base nas demandas apresentadas pelas áreas técnicas, no perfil assistencial das unidades de saúde, na quantidade de procedimentos realizados, nos protocolos clínicos vigentes, na natureza do material (consumível, permanente ou reutilizável), na necessidade de reposição preventiva e na perspectiva de ampliação dos serviços durante a vigência contratual;
2.7.11. A metodologia adotada considerou, ainda, a natureza contínua e ininterrupta das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, cuja execução depende diretamente da disponibilidade regular de materiais hospitalares, equipamentos e demais insumos necessários ao funcionamento dos serviços, abrangendo, entre outras, as seguintes ações:

- atendimento ambulatorial, hospitalar, de urgência e emergência;
- realização de pequenas cirurgias e procedimentos invasivos em unidades básicas e especializadas;
- Serviço de Atenção Domiciliar (SAD);
- atenção integral à saúde da mulher, da criança, do idoso e de pacientes com doenças crônicas;
- programas de imunização e ações de vigilância epidemiológica;
- procedimentos de curativos, administração de medicamentos, sondagens e coleta de exames;
- assistência ao parto, pré-natal e acompanhamento puerperal;
- programas de saúde mental e reabilitação física; e
- atendimento pré-hospitalar por meio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

2.7.12. Dessa forma, os quantitativos estimados refletem o consumo histórico registrado no Sistema HÓRUS durante 12 (doze) meses completos de apuração, complementado, quando necessário, por critérios técnicos de planejamento devidamente justificados, proporcionando estimativas compatíveis com a realidade operacional da rede municipal de saúde, assegurando a manutenção da capacidade instalada dos serviços, a continuidade da assistência, a prevenção de desabastecimentos e a adequada gestão dos recursos públicos;
2.7.13. A metodologia adotada assegura transparência, rastreabilidade, eficiência e fundamentação técnica à estimativa das quantidades, evidenciando que os quantitativos previstos decorrem de análise objetiva do consumo histórico, complementada, quando necessário, por critérios técnicos devidamente motivados, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público previstos na Lei Nº 14.133, de 2021;
2.7.14. Ao final, consolidam-se os descritivos dos itens, os quantitativos estimados, os critérios adotados e as respectivas justificativas técnicas constantes da Planilha Consolidada de Memória de Cálculo, a qual integra o presente processo administrativo como parte indissociável da instrução processual, servindo de fundamento para a definição dos quantitativos da futura contratação.

2.8. Previsão da Contratação no Plano de Contratação Anual
2.8.1. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), de N° 4727/2026, estando alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, às diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e às prioridades institucionais da Administração Pública Municipal;
2.8.2. A inserção da demanda no PCA demonstra a observância do princípio do planejamento, constituindo instrumento essencial de governança das contratações públicas, com vistas à racionalização dos gastos, à eficiência administrativa e à melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população;
2.8.3. Ressalta-se que o planejamento prévio da contratação permite a adequada gestão de riscos, a otimização da alocação de recursos e o fortalecimento dos mecanismos de controle interno, em consonância com as boas práticas de governança pública e com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade;

2.8.5. Registra-se, por fim, que a despesa decorrente da presente contratação possui previsão orçamentária e financeira compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), assegurando o equilíbrio fiscal e o atendimento às normas de responsabilidade na gestão pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para fins de Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, equipamentos e outros insumos – Parte 3, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

3.3. A modelagem da contratação foi estruturada com base no ciclo de vida do objeto, contemplando as etapas de planejamento, aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição, utilização e descarte, de modo a assegurar a eficiência, economicidade e sustentabilidade da solução adotada;

3.4. No que se refere à fase de planejamento, foram considerados o histórico de consumo da Central de Abastecimento de Material Hospitalar (CAMH), a projeção de demanda das unidades de saúde, bem como a necessidade de manutenção de estoque mínimo para evitar desabastecimento;

3.5. Quanto à aquisição, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), por se tratar de demanda contínua e variável, possibilitando contratações parceladas, maior flexibilidade na gestão dos recursos e melhor aproveitamento das condições de mercado;

3.6. Na etapa de recebimento, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, com verificação de conformidade com as especificações técnicas, validade, integridade das embalagens e atendimento às normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes;

3.7. Em relação ao armazenamento e distribuição, os materiais serão geridos pela CAMH, responsável pelo controle de estoque, acondicionamento adequado e distribuição às unidades de saúde, conforme suas necessidades operacionais;

3.8. No que tange à utilização, os insumos serão empregados diretamente na prestação dos serviços de saúde, garantindo suporte às atividades assistenciais, contribuindo para a qualidade do atendimento e a segurança dos pacientes;

3.9. Por fim, quanto ao descarte, deverão ser observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, especialmente no que se refere ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, garantindo a destinação final ambientalmente adequada dos materiais utilizados;

3.10. Dessa forma, a solução proposta contempla de maneira integrada todas as fases do ciclo de vida do objeto, assegurando eficiência operacional, continuidade dos serviços públicos de saúde e adequada gestão dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da Contratada o cumprimento de boas práticas de sustentabilidade, de modo a contribuir para a racionalização e a otimização do uso dos recursos, bem como para a mitigação e redução dos impactos ambientais, sempre que compatível com a natureza do objeto e sem prejuízo da qualidade e da segurança sanitária exigida.

4.2. Do Prospecto

4.2.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, folder ou ficha técnica dos equipamentos, emitido pelo fabricante ou detentor da marca, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução simples, contendo descrição detalhada, com a finalidade de subsidiar a análise técnica e a verificação do atendimento integral às especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.2.1.1. O catálogo, folder ou ficha técnica deverá conter, no mínimo:

a) descrição completa do produto;

b) características técnicas;

c) marca e modelo;

d) imagens reais do produto ofertado, vedadas meras imagens ilustrativas genéricas que não permitam a adequada identificação do item;

e) demais informações que possibilitem a aferição objetiva da conformidade com as especificações técnicas exigidas.

4.2.2. A aprovação do catálogo, folder ou ficha técnica constitui condição indispensável para a aceitação da proposta, passando a integrar o processo licitatório como elemento vinculante da futura contratação;

4.2.3. Caso o material apresentado não atenda às especificações técnicas exigidas, seja insuficiente para análise ou apresente inconsistências, o licitante será desclassificado, sendo convocado o próximo classificado, na ordem de classificação, para apresentação e análise de sua documentação técnica, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis;

4.2.4. A análise e aprovação do catálogo, folder ou ficha técnica serão realizadas pela equipe técnica da Central de Abastecimento de Material Hospitalar (CAMH), com base em critérios objetivos de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
4.2.5. O critério de avaliação consistirá na verificação objetiva da compatibilidade entre as características do produto ofertado e as especificações técnicas exigidas, sendo vedada a adoção de critérios subjetivos ou não previstos no instrumento convocatório.

4.3. Da Marca de Referência e da Equivalência Técnica

4.3.1. Eventuais indicações de marcas, fabricantes ou modelos constantes das especificações dos itens deste Termo de Referência terão caráter exclusivamente referencial e técnico, destinando-se à definição de parâmetros mínimos de qualidade, desempenho, compatibilidade e funcionalidade do objeto, não constituindo exigência de aquisição de marca específica;
4.3.2. Serão admitidos produtos de quaisquer fabricantes, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e apresentem características, desempenho, qualidade e funcionalidade iguais ou superiores aos parâmetros de referência indicados pela Administração;
4.3.3. A indicação de marca de referência não poderá ser interpretada como preferência ou exclusividade, sendo assegurada a aceitação de produto equivalente ou superior, mediante comprovação objetiva de atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos no presente Termo de Referência.

4.4. Da exigência de Amostra

4.4.1. Para fins de verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, será exigida a apresentação de amostras exclusivamente para os Lotes 31, 34, 36 e 39, por parte da(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar, conforme condições a serem definidas no instrumento convocatório;
4.4.2. A exigência de amostras justifica-se em razão da necessidade de aferição prévia da qualidade, desempenho, compatibilidade e segurança dos itens constantes dos referidos lotes, considerando a relevância desses materiais para a adequada prestação dos serviços de saúde e a mitigação de riscos à segurança dos pacientes;
4.4.3. As amostras deverão ser entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** situada na **Rua Vasco da Gama, Nº 360, Vila Regina - CEP. 47.806-111, Barreiras-Bahia - Telefone: (77) 36138300 - E-mail:** saude@barreiras.ba.gov, apresentadas no prazo, local e condições estabelecidos no Edital, devidamente identificadas, acompanhadas de ficha técnica, registro ou notificação junto aos órgãos competentes, quando aplicável, além de demais documentos que comprovem a conformidade com as especificações exigidas;
4.4.4. A análise das amostras será realizada por equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que avaliará, entre outros aspectos, a qualidade, desempenho, conformidade técnica, segurança, acondicionamento e atendimento às normas sanitárias vigentes;
4.4.5. A reprovação da amostra implicará na desclassificação da proposta para o respectivo lote, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação;
4.4.6. Para os demais lotes não mencionados, não haverá exigência de apresentação de amostras, considerando a padronização e ampla disponibilidade dos itens no mercado, sem prejuízo da verificação de conformidade no ato do recebimento.

4.5. Da Exigência de Carta de Solidariedade

4.5.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, poderá ser exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme previsão editalícia, carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
4.5.2. A carta de solidariedade deverá assegurar o fornecimento dos produtos e a execução contratual, responsabilizando solidariamente o fabricante quanto à qualidade, regularidade e disponibilidade dos itens ofertados.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, cuja execução exige controle direto da qualidade, rastreabilidade, procedência e conformidade dos produtos, devendo tais responsabilidades recair integralmente sobre a Contratada;
4.6.2. A vedação à subcontratação visa assegurar maior controle por parte da Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, especialmente no que se refere aos padrões de qualidade, prazos de entrega, regularidade sanitária e demais requisitos técnicos exigidos;
4.6.3. Eventual descumprimento desta vedação ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e do instrumento convocatório.

4.7. Garantia da Contratação

4.7.1. Nos termos dos Arts. 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, não será exigida a prestação de garantia contratual, considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da legislação vigente;
4.7.2. A natureza do objeto, consistente na futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, equipamentos e outros insumos, conforme demanda da Administração, não justifica a exigência de garantia, tendo em vista que o Sistema de Registro de Preços não gera obrigação imediata de fornecimento, mas tão somente a expectativa de contratação, a ser concretizada mediante a emissão de ordem de fornecimento;
4.7.3. Ademais, a exigência de garantia, no presente caso, poderia restringir a competitividade do certame e onerar desnecessariamente os licitantes, sem trazer benefícios proporcionais à Administração, razão pela qual sua dispensa encontra-se em consonância com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e interesse público.

4.8. Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
4.8.1. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
4.8.1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
4.8.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;
4.8.1.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do Art. 8º, §4º, do Decreto N° 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.**1. Condições de Entrega**
5.1.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
5.1.2. Caso não seja possível realizar a entrega na data estipulada, a Contratada deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, permitindo que eventual pedido de prorrogação de prazo seja analisado pelo órgão, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior;
5.1.3. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis e em horário comercial, salvo disposição diversa expressamente autorizada pela Administração;
5.1.4. Os Materiais Hospitalares, Equipamentos e Outros Insumos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas e identificadas, acompanhadas de nota fiscal, contendo informações compatíveis com os produtos fornecidos;
5.1.5. O transporte até o local de entrega será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser realizado em condições adequadas, de modo a preservar a integridade, a qualidade e a segurança dos produtos;
5.1.6. Constatada qualquer irregularidade no momento da entrega, os itens poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo a Contratada providenciar a substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.2. Local e Horário de Entrega
5.2.1. Os Materiais Hospitalares, Equipamentos e Outros Insumos deverão ser entregues no seguinte endereço:

- Central de Abastecimento de Material Hospitalar (CAMH), de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h;
- Endereço: Avenida Aylon Macedo, Nº 670 - Bairro Boa Vista, Barreiras-BA - CEP: Nº 47.806-180.

5.2.2. Para esclarecimentos relacionados à entrega, poderão ser utilizados os seguintes contatos:

- E-mail: camh.saude@barreiras.ba.gov.br
- Telefone: (77) 3613.9566

5.2.3. O recebimento estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa pela equipe responsável da Central de Abastecimento de Material Hospitalar (CAMH), podendo ser recusados, no todo ou em parte, os produtos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições de armazenamento, integridade, validade ou demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório, devendo a Contratada proceder à substituição no prazo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional.

5.**3. Da Garantia**

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, observando-se, no mínimo, as condições previstas para produtos duráveis e não duráveis, conforme a natureza de cada item;
5.3.2 Em atendimento ao disposto no Art. 31 da mesma Lei, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre características, marca procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DECORRENTES
6.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) constitui instrumento vinculativo, obrigacional e de gestão, regido pela Lei Nº 14.133, de 2021, e pelo Decreto Municipal Nº 198, de 2023, destinando-se ao registro formal de preços, fornecedores e condições para futuras e eventuais contratações, não gerando, por si só, obrigação de fornecimento;
6.2. As contratações decorrentes da ARP serão formalizadas por meio de Contrato ou instrumento equivalente, como nota de empenho ou autorização de fornecimento, conforme previsto na legislação vigente, sendo estes os instrumentos responsáveis pela efetiva execução do objeto;
6.3. Os Contratos decorrentes da ARP deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei Nº 14.133, de 2021 e demais regulamentos aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais, desde que assegurada a comprovação do envio e do recebimento;
6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa registrada ou contratada sempre que necessário, para adoção de providências imediatas, esclarecimentos ou alinhamentos relacionados à execução das contratações decorrentes da ARP;
6.7. Após a assinatura da ARP e/ou dos Contratos dela decorrentes, poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento com a Contratada, com o objetivo de apresentar o modelo de gestão e fiscalização, incluindo:
I – obrigações contratuais;
II – rotinas de fornecimento e logística;
III – critérios de recebimento e aceitação dos materiais hospitalares, equipamentos e insumos;
IV – mecanismos de controle e fiscalização;
V – indicadores de desempenho, quando aplicável;
VI – hipóteses de sanções administrativas.
6.8. A gestão da ARP será exercida por servidor formalmente designado, competindo-lhe acompanhar a manutenção das condições de habilitação, o controle de saldo dos itens registrados e a vantajosidade dos preços.
6.9. A fiscalização dos Contratos decorrentes será realizada por servidor(es) designado(s), cabendo-lhes o acompanhamento da entrega dos materiais hospitalares, equipamentos e insumos, verificação da conformidade com as especificações técnicas, controle de prazos, qualidade e demais condições pactuadas.
6.10. A atuação conjunta entre gestor da ARP, fiscais dos Contratos e representantes da Contratada deverá assegurar a execução eficiente e regular das contratações, com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público;
6.11. O recebimento dos materiais hospitalares, equipamentos e outros insumos, será realizado conforme disposto neste Termo de Referência, em caráter provisório e definitivo, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas, prazos de validade e condições de armazenamento.

6.12. Fiscalização
6.12.1. Os Fiscais da Ata de Registro de Preços (ARP) e dos Contratos dela decorrentes atuarão no acompanhamento e na verificação do cumprimento das condições estabelecidas, prestando apoio técnico ao Gestor, no âmbito de suas atribuições;
6.12.2. A fiscalização dos Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será exercida por servidores formalmente designados, nos termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal Nº 045, de 2024;
6.12.3. Ficam designadas como responsáveis:

- **Fiscal Titular:** Keite Cristina de Souza Arcanjo – Coordenadora CAMH – Matrícula Nº 70176;
- **Fiscal Suplente:** Kamilla Ayres Barbosa Alves – Assistente Administrativo – Matrícula Nº 66793.

6.12.4. Compete aos Fiscais do Contrato:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da ARP e dos Contratos dela decorrentes, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas;

b) verificar a conformidade dos materiais hospitalares, equipamentos e insumos fornecidos com as especificações técnicas, prazos de validade, condições de armazenamento e demais exigências previstas neste Termo de Referência;
c) registrar, em sistema ou instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive irregularidades e medidas corretivas adotadas;
d) notificar a Contratada, por escrito, sempre que constatadas falhas, inexatidões ou descumprimento contratual, fixando prazo para regularização;
e) comunicar ao Gestor, em tempo hábil, situações que extrapolem sua competência ou que possam comprometer a execução contratual;
f) acompanhar os prazos de entrega, substituição e demais obrigações assumidas pela Contratada;
g) proceder ao recebimento provisório e/ou definitivo do objeto, conforme o atendimento das condições estabelecidas;
h) comunicar imediatamente a ocorrência de fatos que possam ensejar a aplicação de penalidades ou a rescisão contratual.
6.12.5. A atuação dos Fiscais deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, contribuindo para a adequada execução das contratações e para a mitigação de riscos administrativos.

6.13. Gestão da Ata de Registro de Preços e dos Contratos Decorrentes
6.13.1. A gestão da Ata de Registro de Preços (ARP) e dos Contratos dela decorrentes será exercida por servidor formalmente designado, competindo-lhe o controle, acompanhamento e coordenação das atividades relacionadas ao registro de preços e às contratações efetivadas, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal Nº 198, de 2023;
6.13.2. Compete à servidora responsável, Laís Petronília de Menezes Souza – Matrícula Nº 64069:
I – No âmbito da Gestão da ARP
a) coordenar a gestão do Registro de Preços, assegurando a organização e atualização do histórico da Ata, incluindo registros de adesões, contratações decorrentes, alterações, prorrogações e demais eventos relevantes;
b) controlar o saldo dos itens registrados, de forma a garantir a correta utilização da Ata;
c) verificar, de forma periódica, a vantajosidade dos preços registrados em relação ao mercado;
d) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor registrado;
e) propor à autoridade competente a revisão, cancelamento ou realização de novo procedimento licitatório, quando necessário.
II – No âmbito da Gestão dos Contratos Decorrentes
a) coordenar, em conjunto com os fiscais, o acompanhamento da execução contratual;
b) consolidar as informações prestadas pelos Fiscais quanto ao desempenho da Contratada e ao cumprimento das obrigações assumidas;
c) adotar providências administrativas diante de irregularidades apontadas pela Fiscalização, inclusive quanto à aplicação de sanções;
d) verificar a regularidade dos processos de liquidação e pagamento, com base nas informações fornecidas pelos Fiscais;
e) acompanhar a vigência dos Contratos e adotar medidas necessárias quanto à prorrogação e/ou encerramento.
III – Competências Comuns
a) comunicar à autoridade competente situações que demandem decisão ou providências que extrapolem sua competência;
b) adotar as providências necessárias para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021;
c) elaborar relatórios gerenciais sobre a utilização da ARP e a execução dos Contratos decorrentes, subsidiando o planejamento e a tomada de decisões;
6.8.3. A gestão da ARP não se confunde com a execução do objeto, a qual se materializa por meio dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, cabendo ao Gestor atuar de forma integrada com os fiscais, garantindo a regularidade, eficiência e economicidade das contratações.
6.8.4. A atuação do gestor deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, contribuindo para a mitigação de riscos e para o adequado atendimento das necessidades da Administração.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme cita o Art. 156, §2º, da Lei Nº 14.133, de 2021;
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme cita Art. 156, § 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021;
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133, de 2021.
iv. Multa:
1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
2. Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o 30° dia de atraso;
3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Nº 14.133, de 2021.
7.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
7.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme Art. 156, §7º, da Lei Nº 14.133, de 2021;
7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme citado no Art. 157, da Lei Nº 14.133, de 2021;
7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme citado no Art. 156, §8º, da Lei Nº 14.133, de 2021;
7.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
7.9 Na aplicação das sanções serão considerados, conforme citado no Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei Nº 14.133, de 2021, Art. 159;
7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme Art. 160, da Lei Nº 14.133, de 2021;
7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme Art. 161, da Lei Nº 14.133, de 2021;
7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Nº 14.133, de 2021;

7.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 26, de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os Materiais Hospitalares, Equipamentos e Outros Insumos, serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

8.1.1.1. O recebimento, PROVISÓRIO e DEFINITIVO, serão realizados na forma do Art. 15, Inciso II da Decreto Municipal Nº 045, de 2024.

8.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.1.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

8.1.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022;

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei Nº 14.133, de 2021;

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.2.5. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021.

8.3. Prazo de Pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022;
8.3.1.1. A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente devidamente discriminada em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o CNPJ de Nº 08.595.187/0001-25.
8.3.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

8.4. Forma de Pagamento
8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;
8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
8.4.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5 Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste de Preços
8.5.1 Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro
8.5.1.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) ou os contratos dela decorrentes poderão ser alterados por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos materiais, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021;
8.5.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro da ARP ou contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
8.5.1.2.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
8.5.1.2.2. Para menos, na hipótese de o valor registrado ou contratado ficar superior ao preço praticado no mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe que reduza os encargos da Contratada.
8.5.1.3. Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objeto do pedido;
8.5.1.4. Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados serão considerados para os pedidos posteriores à decisão final da Autoridade Competente;
8.5.1.5. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do fornecimento;
8.5.1.6. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época;
8.5.1.7. Independentemente da solicitação, o Órgão Gerenciador poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação;
8.5.1.8. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo à Autarquia a análise e deliberação a respeito do pedido;
8.5.1.9. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Autarquia e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência;
8.5.1.10. O novo preço aprovado terá validade após a decisão final da Autoridade Competente e formalização do instrumento correspondente, retroagindo seus efeitos financeiros à data do protocolo do requerimento devidamente instruído;

8.5.1.11. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato ou ARP para menos, a Autarquia deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

8.5.2 Do Reajuste de Preços

8.5.2.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado, ainda que a presente aquisição seja realizada exclusivamente por meio de Ata de Registro de Preços ou de contratos dela decorrentes;
8.5.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
8.5.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data do aniversário da última data-base fixada;
8.5.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
8.5.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
8.5.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
8.5.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
8.5.2.8. O reajuste dos preços registrados na Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes será realizado por meio de simples apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de Seleção do Fornecedor e Critério de Julgamento
9.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal Nº 198, de 2023, e demais normativos aplicáveis;
9.1.2. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço por Lote, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.**2. Forma de Fornecimento**

9.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

9.**3. Justificativa para Aquisição por Sistema de Registro de Preço (SRP)**

9.3.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), observando-se o regime jurídico instituído pela Lei Nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Nº 11.462, de 2023, bem como demais normativos aplicáveis, visando ao fiel cumprimento dos procedimentos inerentes às contratações públicas;
9.3.2. O Decreto Nº 11.462, de 2023, regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei Nº 14.133, de 2021, dispondo sobre o Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública, servindo como parâmetro normativo para a adoção do SRP no presente certame;
9.3.3. Os Materiais Hospitalares, Equipamentos e Outros Insumos, objeto desta contratação caracterizam-se como itens de consumo contínuo, padronizado e amplamente utilizados nas diversas unidades e setores da Secretaria Municipal de Saúde, apresentando demanda variável e, por vezes, imprevisível, em razão de fatores como sazonalidade, aumento populacional, intensificação das rotinas de higienização, surtos epidemiológicos, campanhas preventivas, ampliação de serviços ou situações emergenciais;
9.3.4. Nos termos do Art. 82 da Lei Nº 14.133, de 2021, o Sistema de Registro de Preços é cabível quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes ou quando for conveniente a aquisição futura por demanda, hipótese em que se enquadra plenamente o objeto desta contratação;
9.3.5. A utilização do SRP permite à Administração Pública o registro formal de preços em Ata, com vigência previamente definida, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata, possibilitando a realização das aquisições de forma gradativa, conforme a efetiva necessidade, evitando sobrestocagem, perdas por vencimento, obsolescência de produtos e promovendo maior eficiência no planejamento orçamentário e financeiro;
9.3.6. Ademais, o Sistema de Registro de Preços confere maior agilidade administrativa, permitindo resposta célere a eventuais aumentos súbitos de demanda, sem a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório, desde que observados os limites quantitativos registrados em Ata e a legislação vigente;

9.3.7. Diante da natureza padronizada dos Materiais Hospitalares, Equipamentos e Outros Insumos, da recorrência do consumo, da variação da demanda e da necessidade de assegurar condições adequadas de armazenamento, economicidade e continuidade dos serviços públicos, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública;
9.3.8. Ressalte-se que o Sistema de Registro de Preços não configura obrigação imediata de contratação, tratando-se de procedimento administrativo especial sui generis, cujo objetivo é o registro de preços e condições para futuras contratações, conforme a conveniência e a necessidade desta Administração.

9**.4. Da Justificativa para Aquisição em Lote**
9.4.1. A opção da Administração pela aquisição dos itens em lotes fundamenta-se, primordialmente, no princípio da economicidade, buscando-se a obtenção do melhor resultado possível com a otimização dos recursos públicos disponíveis, aliando qualidade, eficiência, celeridade e redução de custos diretos e indiretos inerentes ao processo de contratação;
9.4.2. A contratação por lote mostra-se adequada à medida que visa preservar a integridade qualitativa do objeto, evitando a fragmentação excessiva do fornecimento, a qual poderia gerar dificuldades operacionais, aumento da complexidade na gestão contratual e elevação dos custos administrativos, especialmente considerando que o objeto constitui um conjunto funcional e integrado de bens;
9.4.3. Ressalta-se, ainda, que o agrupamento dos itens em lote contribui para a redução do número de Atas de Registro de Preços e, consequentemente, dos contratos dela decorrentes, promovendo maior eficiência na gestão e fiscalização, além de minimizar riscos operacionais, tais como entregas descoordenadas, incompatibilidades entre fornecedores e atrasos no fornecimento;
9.4.4. O agrupamento dos itens em lotes confere maior vulto econômico à contratação, tornando o certame mais atrativo ao mercado fornecedor, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas, inclusive em razão de economias de escala decorrentes do maior volume de fornecimento.
9.4.5. No presente caso, verifica-se a existência de itens com características semelhantes e complementares, usualmente comercializados por fornecedores especializados no mesmo segmento. O agrupamento desses itens possibilita maior eficiência logística e operacional, garantindo maior regularidade no fornecimento às Unidades de Saúde;
9.4.6. Ademais, a formação de lotes contribui para reduzir a ocorrência de fracassos ou desinteresse em itens de menor valor agregado, assegurando maior efetividade à licitação e mitigando riscos de desabastecimento, necessidade de contratações emergenciais ou instauração de processos sancionatórios;
9.4.7. Diante do exposto, resta evidenciado que o agrupamento dos itens em lotes atende aos seguintes objetivos:
a) compatibilidade técnica e funcional dos itens agrupados;
b) ampliação da competitividade e do número de licitantes;
c) obtenção de contratação mais vantajosa, com melhores preços e condições;
d) melhoria da gestão e fiscalização das contratações;
e) redução de riscos operacionais na execução.
9.4.8. Dessa forma, no exercício da competência discricionária técnica da Administração, e observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e motivação, optou-se pela contratação por lotes, por se revelar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, não tendo por objetivo restringir a competitividade, mas assegurar a efetividade da contratação e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

9**.5 Exigências de Habilitação**
9.5.1 Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos, nos termos da legislação vigente e conforme exigências previstas neste instrumento.

9**.5.1.1 Habilitação Jurídica**
a. Cédula de Identidade (RG) do Sócio ou Proprietário da empresa e/ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCM), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
d. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020;

f. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
h. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
i. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9**.5.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**
a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
h. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
i. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar N° 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9**.5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**
a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
b. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC);
c. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
d. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped;
e. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;
f. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
g. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9**.5.1.4. Da Qualificação Técnica**
9.5.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
9.5.1.4.2. Para efeito de habilitação, a empresa licitante deverá atender todas as exigências e comprovações do instrumento convocatório, e observando para a qualificação técnica os seguintes documentos:

a. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade compatível em características com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
b. Licença de Funcionamento, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Estadual ou Municipal, da sede da licitante, de acordo com Art. 51 da Lei Federal Nº 6.360, de 1976;
c. Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), vinculada ao Ministério da Saúde, em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei Federal Nº 6.360, de 1976;
d. Apresentar Certificado de Registro do Produto emitido pelo Ministério da Saúde, ou, alternativamente, cópia legível da publicação no Diário Oficial da União, ou ainda comprovante de protocolo de solicitação de revalidação dentro do prazo legal, ou, quando for o caso, o respectivo certificado de isenção de registro ou notificação simplificada, para os lotes em que se exigir o referido Registro.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Da Contratante:

10.1.1. Receber os Materiais Hospitalares, Equipamentos e Outros Insumos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada quanto à entrega do objeto;
10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
10.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
10.1.7. Assegurar-se de que os preços são compatíveis com aqueles praticados no mercado;
10.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
10.1.9. A Contratante se reserva o direito de rejeitar os Materiais Hospitalares, Equipamentos e Outros Insumos entregues em desacordo com os termos deste Termo de Referência;
10.1.10. Interromper o consumo de quaisquer materiais que apresentem irregularidades, comunicando o fato à Contratada;
10.1.11. Permitir o livre acesso às suas instalações dos empregados da Contratada, devidamente identificados, para entrega dos itens, objeto deste Termo de Referência;
10.1.12. Aplicar a Contratada as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021.

10.2. Da Contratada:

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
10.2.2. Efetuar a entrega dos Materiais Hospitalares, Equipamentos e Outros Insumos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;
10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Art. 12, 13 e 17 a 27 e cumprir o Art. 39, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor da Lei Nº 8.078, de 1990;
10.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
10.2.5. A substituição dos produtos danificados e /ou recusados deverá ocorrer, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez pelo Unidade Requisitante, sem que isto acarrete ônus para a Contratante;
10.2.6. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;
10.2.7. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
10.2.8. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, assistência operatória e pós-operatória, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos no objeto deste Termo de Referência.
10.2.9. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;
10.2.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da aquisição, ou por seu empregado ou preposto;

10.2.11. Proceder a substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos Materiais Hospitalares, Equipamentos e Outros Insumos;
10.2.12. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
10.2.13. Responder por danos pessoais ou materiais causados à Contratante ou a terceiros, quando caracterizada a ocorrência de dolo, má fé, negligência, imprudência ou imperícia, durante a entrega do objeto;
10.2.14. Ressarcir a Administração por eventuais danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento, excetuadas as hipóteses de caso fortuito, força maior ou determinação da Contratante.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
11.1. Nos termos do Art. 24 da Lei Nº 14.133, de 2021, a estimativa do valor da contratação será mantida sob sigilo, sendo disponibilizada apenas após o encerramento da fase de lances, conforme disciplinado no instrumento convocatório;
11.2. A adoção do sigilo do orçamento estimado fundamenta-se na necessidade de resguardar a competitividade do certame, evitando a indução de comportamento dos licitantes, que poderiam utilizar o valor de referência como limite para formulação de suas propostas, reduzindo a disputa e comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
11.3 A medida visa, portanto, estimular a ampla concorrência e a apresentação de propostas mais aderentes às condições reais de mercado, favorecendo a obtenção de melhores preços e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;
11.4. Ressalta-se que o orçamento estimado foi elaborado com base em criteriosa pesquisa de preços, observando os parâmetros legais e as boas práticas administrativas, incluindo, quando aplicável, consulta a contratações similares de outros entes públicos, bancos de preços oficiais, atas de registro de preços vigentes e fornecedores do ramo, assegurando a fidedignidade e a compatibilidade com os valores praticados no mercado;
11.5. Destaca-se, ainda, que o sigilo ora adotado não compromete os princípios da transparência e do controle, uma vez que o valor estimado permanecerá devidamente registrado no processo administrativo e disponível, a qualquer tempo, para acesso dos órgãos de controle interno e externo, bem como será oportunamente divulgado após a fase competitiva, conforme previsão legal;
11.6. Ademais, a adoção do orçamento sigiloso encontra respaldo em entendimentos consolidados dos órgãos de controle, sendo prática admitida desde que devidamente motivada, como no presente caso, em que se evidencia a vantajosidade, a preservação da competitividade e a busca pela proposta mais econômica;
11.7. Dessa forma, o sigilo da estimativa do valor da contratação revela-se medida legítima, proporcional e alinhada ao interesse público, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e isonomia.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de não receber os Materiais Hospitalares, Equipamentos e Outros Insumos – Parte 3, que forem entregues em desacordo com as disposições deste Termo de Referência, com o edital ou em desconformidade com as normas legais, técnicas e sanitárias aplicáveis ao objeto, podendo a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ser rescindida caso não sejam cumpridas as obrigações assumidas por qualquer das partes, ainda que antes do prazo estabelecido;
12.2. A eventual tolerância por parte da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao descumprimento de obrigações pela contratada não implicará, em hipótese alguma, em alteração das condições pactuadas, novação, transação ou renúncia de direitos, permanecendo íntegras e plenamente vigentes todas as cláusulas estabelecidas, podendo o Município exigir o seu fiel cumprimento a qualquer tempo;
12.3. O presente Termo de Referência deverá ser rubricados em todas as suas folhas e em seu anexo, e assinado pela autoridade competente, para que produzam seus regulares efeitos legais e administrativos.

13. RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Barreiras-BA, 03 de agosto de 2026.

KEITE CRISTINA DE SOUZA ARCANJO
Coordenadora CAMH – Matrícula N° 70176

1. De acordo.
2. Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e neste documento e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da

economicidade, aprovo o presente Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos e autorizo a realização do procedimento de contratação.
3. Encaminha-se ao Setor Competente, para continuidade da instrução processual.

LARISSA GOMES BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 34/2025

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA– ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01 - ESPÉCULO VAGINAL COM DUCTO				
Item	**Código Catmat**	**Descritivo**	**Unidade**	**Quant.**
1	479754	Espéculo Vaginal. Modelo: Collin. Tamanho: **Médio.** Adicional 2: C/ Ducto Aspirador. Travamento: C/ Trava Tipo Rosca. Material: Polímero. Esterilidade: Estéril, Uso Único. Embalagem: Embalagem Individual. De qualidade igual ou superior à marca Kolplast. Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**600**
2	623197	Espéculo Vaginal. Modelo: Collin. Tamanho: **Grande.** Adicional 2: C/ Ducto Aspirador. Travamento: C/ Trava Tipo Rosca. Material: Polímero. Esterilidade: Estéril, Uso Único. Embalagem: Embalagem Individual. De qualidade igual ou superior à marca Kolplast. Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**120**
LOTE 02 - LACRE DE SEGURANÇA				
Item	**Código Catmat**	**Descritivo**	**Unidade**	**Quant.**
1	365808	Lacre Segurança. Material: Polipropileno. Comprimento: 16 CM. Aplicação: Fechamento De Malotes. Tipo: Escada. Características Adicionais: Numerado Sequencialmente. Cor: Azul	Pacote com 100 unidades	**34**
LOTE 03 - TERMOMETRO				
Item	**Código Catmat**	**Descritivo**	**Unidade**	**Quant.**
1	477906	Termômetro. Tipo: Digital. Faixa Medição Temperatura: Interna (-20/+70°C) E Externa (-50/+70°C) °C. Aplicação: Medição De Temperatura Em Ambientes. Material: Plástico. Características Adicionais: Botão Liga/Desliga, Cabo Extensor Com Mínimo 2m. Alimentação: Pilha. Apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**87**
2	257216	Termômetro. Tipo: Digital. Faixa Medição Temperatura: 0 A +50°C. Aplicação: Hospitalar. Material: Plástico. Comprimento: 120 MM. Características Adicionais: Parte Detectora Temperatura Em Inox. Largura: 17,5 MM. Espessura: 8,5 MM. Apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**363**
3	470197	Termômetro Clínico. Ajuste: Digital, Infravermelho. Tipo: Temperatura Corporal. Componentes: C/ Alarmes, Medição À Distância. Embalagem: De Parede, Gabinete Plástico C/ Visor Digital. Apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**90**
LOTE 04 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA				
Item	**Código Catmat**	**Descritivo**	**Unidade**	**Quant.**
1	440251	Cânula De Traqueostomia. Material: Metal. Diâmetro: Cerca De 3,0 MM. Acessórios: Mandril Com Guia. Embalagem: Embalagem Individual. Apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**7**
2	423715	Cânula De Traqueostomia. Material: Metal. Diâmetro: 4 MM. Acessórios: Mandril Com Guia. Embalagem: Embalagem Individual. Apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**7**
3	423704	Cânula De Traqueostomia. Material*: Metal. Diâmetro: 5 MM. Acessórios: Mandril Com Guia. Embalagem: Embalagem Individual. Apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**6**
4	423705	Cânula De Traqueostomia. Material*: Metal. Diâmetro: 6 MM. Acessórios: Mandril Com Guia. Embalagem: Embalagem Individual. Apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**7**
5	423718	Cânula De Traqueostomia. Material*: Metal. Diâmetro: 7 MM. Acessórios: Mandril Com Guia. Embalagem: Embalagem Individual. Apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**12**

6	423706	Cânula De Traqueostomia. Material*: Metal. Diâmetro: 8 MM. Acessórios: Mandril Com Guia. Embalagem: Embalagem Individual. Apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**12**
LOTE 05 - COLCHÃO				
Item	**Código Catmat**	**Descritivo**	**Unidade**	**Quant.**
1	624337	Colchão Inflável. Material: PVC. Tipo: Insuflação Intermitente. Comprimento: 2 M. Largura: 0,90 M. Aplicação: Prevenção Lesões Por Pressão. Características Adicionais: Capacidade. Acima De 150 Kg - Compressor 220 V. Apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**24**
2	601141	Colchão Piramidal / Caixa De Ovo - Hospitalar. Material: Espuma Flexível Poliuretano. Densidade Mínima: Espuma Cerca D-33. Dimensões: Cerca De 190 X 90 X 8 CM. Apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**46**
LOTE 06 - OXÍMETRO				
Item	**Código Catmat**	**Descritivo**	**Unidade**	**Quant.**
1	441983	Oxímetro Uso Médico. Tipo: Dedo. Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100%. Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM. Autonomia Sistema 1: Cerca 24 H. Alimentação: Pilha. Acessórios: C/ Sensor. Apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**511**
2	607402	Oxímetro Uso Médico. Tipo: Pulso. Parâmetro Adicional: C/ Curva Pletismográfica. Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100%. Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM. Autonomia Sistema 1: Cerca 16 H. Alimentação: Bateria. Acessórios: C/ Sensor. Descritivo complementar: oxímetro de pulso portátil, com sensor de dedo destacável, alimentação a pilha ou bateria recarregável, com sensores para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir display digital para apresentação de pelo menos saturação de oxigênio, frequência cardíaca e plestimograma; com tela tipo display de LCD matriz ativa, retroiluminado, TFT ou outro de fácil visibilidade; saturação de oxigênio apresentada de forma a abranger a faixa de 30% a 100%; saturação de oxigênio com precisão de mais ou menos 2%, ou melhor, dentro da faixa de 80% a 100%; deve possuir um tempo de resposta de no máximo 10 segundos. Deve acompanhar o produto bateria, suficientes para o pleno funcionamento do produto, bem como carregador de parede compatível. Deve acompanhar sensores de oximetria destacáveis, reutilizáveis, de aferição por meio do dedo do paciente, para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; devem ser entregues os manuais de operação, em português. Alimentação elétrica tensão de alimentação do equipamento: bivolt automático ou 200 volts. Garantia: deve ser apresentado o certificado de garantia completa com duração mínima de 01 (um) anos a contar da data de recebimento do equipamento. Deverá apresentar registro ativo na ANVISA/MS.	Unidade	**10**
3	441979	Oxímetro Uso Médico. Tipo: Mesa. Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100%. Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM. Autonomia Sistema 1: Cerca 16 H. Alimentação: Rede Elétrica. Acessórios: para uso em pacientes: neonatal, pediátrico e adulto. Com as seguintes características mínimas: - Apresentação de no mínimo os seguintes parâmetros: saturação de oxigênio, frequência cardíaca e pletismograma; - Com tela do tipo LCD matriz ativa, retro iluminado ou outro de fácil visibilidade com tamanho de 5’ a 10’. Deve possuir um tempo de resposta de no máximo 10 segundos; - Deve possuir alarmes audiovisuais, com limites ajustáveis, para alta e baixa saturação de oxigênio e alta e baixa frequência cardíaca; - Beep pulse com ajuste de volume ou desligado; - Deve possuir alarme audiovisual para: desconexão ou falha do sensor, baixa carga de bateria. Deve possuir indicação visual do tipo de alimentação em uso: se linha de forca ou bateria;	Unidade	**9**

		Acessórios: Devem ser entregues com o produto todos os cabos - neonatal, pediátrico e adulto, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Alimentação elétrica: Bivolt automático ou 220v. Apresentar: Catálogo Técnico com foto, contendo a especificação completa do equipamento ofertado, manual de operação em português e registro ativo na ANVISA. Garantia mínima de 01 (um) ano.		
LOTE 07 - CPAP				
Item	**Código Catmat**	**Descritivo**	**Unidade**	**Quant.**
1	454162	Material P/ VNI - CPAP / BIPAP. Tipo 1: Pronga Nasal. Material*: Silicone. Tamanho*: Neonatal Nº 00. Tipo Conector: Conectores Padrão. Adicional: Linha De Pressão. Tipo Extensão: Traqueias. Tipo Fixação: Fixador Tipo Touca. Apresentação: Conjunto Completo. Apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**2**
2	454161	Material P/ VNI - CPAP / BIPAP. Tipo 1: Pronga Nasal. Material*: Silicone. Tamanho*: Neonatal Nº 0. Tipo Conector: Conectores Padrão. Adicional: Linha De Pressão. Tipo Extensão: Traqueias. Tipo Fixação: Fixador Tipo Touca. Apresentação: Conjunto Completo. Apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**2**
3	454156	Material P/ VNI - CPAP / BIPAP. Tipo 1: Pronga Nasal. Material*: Silicone. Tamanho*: Neonatal Nº 1. Tipo Conector: Conectores Padrão. Adicional: Linha De Pressão. Tipo Extensão: Traqueias. Tipo Fixação: Fixador Tipo Touca. Apresentação: Conjunto Completo. Apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**2**
4	454157	Material P/ VNI - CPAP / BIPAP. Tipo 1: Pronga Nasal. Material*: Silicone. Tamanho*: Neonatal Nº 2. Tipo Conector: Conectores Padrão. Adicional: Linha De Pressão. Tipo Extensão: Traqueias. Tipo Fixação: Fixador Tipo Touca. Apresentação: Conjunto Completo. Apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**2**
5	454158	Material P/ VNI - CPAP / BIPAP. Tipo 1: Pronga Nasal. Material*: Silicone. Tamanho*: Neonatal Nº 3. Tipo Conector: Conectores Padrão. Adicional: Linha De Pressão. Tipo Extensão: Traqueias. Tipo Fixação: Fixador Tipo Touca. Apresentação: Conjunto Completo. Apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**2**
6	454159	Material P/ VNI - CPAP / BIPAP. Tipo 1: Pronga Nasal. Material*: Silicone. Tamanho*: Neonatal Nº 4. Tipo Conector: Conectores Padrão. Adicional: Linha De Pressão. Tipo Extensão: Traqueias. Tipo Fixação: Fixador Tipo Touca. Apresentação: Conjunto Completo. Apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**2**
LOTE 08 - CAIXA PLÁSTICA				
Item	**Código Catmat**	**Descritivo**	**Unidade**	**Quant.**
1	401529	Caixa Plástica. Material: Polipropileno. Comprimento: 41 CM. Largura: 24,50 CM. Altura: 21,50 CM. Aplicação: Transporte Medicamentos. Características Adicionais: Com 6 Gavetas. Tipo: Estojo Multibox. Descrição complementar: Admite-se variação de 10%.	Unidade	**48**
LOTE 09 - NEBULIZADOR				
Item	**Código Catmat**	**Descritivo**	**Unidade**	**Quant.**
1	435786	Nebulizador. Tipo*: Ultrassônico. Modelo: De Mesa. Ajuste: Com Interruptor Liga/Desliga. Material: Compressor C/ Gabinete Plástico. Componentes: C/ No Mínimo: Máscara, Traqueia, Frasco Graduado. Apresentar Registro ativo na ANVISA. Garantia de 12 meses.	Unidade	**20**
2	415929	Nebulizador. Tipo: Motor Mínimo 1/10 HP, Compressor Pistão Oscilante. Acessórios: 4 Circuitos Completos Adulto E 4 Infantil. Tensão Alimentação:	Unidade	**6**

		110/220 V. Característica Adicionais: Vazão Livre Mínima De 10l/Min. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Nebulizador hospitalar - aparelho de nebulizador tipo compressor com 4 (quatro) saídas completas: inalador compressor destinado a fornecer a solução medicamentosa prescrita ao paciente adulto, infantil e neonatal para tratamento de distúrbios respiratórios através do fluxo de medicamento e de partículas que atingem diretamente os pulmões; compostos por suporte para copo inalador; possui filtro bactericida de saída de ar; compressor para ar comprimido motor de potência mínima de 1/4 HP isento de óleo nível sonoro máximo em funcionamento: 55 db (a); modo de operação contínuo; deve ser utilizado compressor de ar atmosférico, acionamento direto; baixo nível de ruídos; bloco em alumínio; isento de óleo; monofásico; pistão; fluxômetro micro nebulizadores completo, copo de nebulizador de volume mínimo de 3ml.Acompanha o produto: 01 (um) cabo de força 3 pinos, endereço de assistência técnica autorizada, certificado de garantia, 04 válvulas/adaptadores para saídas simultâneas, 04 mascaras adultas, 04 máscaras infantis, 04 copos nebulizadores, 04 mangueiras e suporte com rodízio. Deve ser entregue todos os acessórios e peças para o perfeito funcionamento do conjunto e manual em português. Apresentar Registro ativo na ANVISA. Garantia de 12 meses com assistência técnica durante o período sem ônus à contratante.		
LOTE 10 - AUTOCLAVE				
Item	**Código Catmat**	**Descritivo**	**Unidade**	**Quant.**
1	625456	Autoclave Para Esterilização. Tipo: Horizontal De Bancada. Funcionamento: Gravitacional. Agente: Vapor Saturado Sob Pressão. Capacidade aproximada para 21 litros. Abastecimento De Água: Manual. Ciclos Mínimos: Teste E Básicos. Painel Controle: C/ Visor E Ajuste Digital. Número De Portas: 1 Porta. Componente: C/ Dispositivos De Segurança. Registro Do Ciclo: C/ Memória De Dados. Esterilizador a vapor de água saturada com remoção de ar por alto vácuo e gerador de vapor incorporado ao equipamento para esterilização de material médico-hospitalar. Revestimento externo construído em chapa de aço inoxidável, com acabamento escovado, proporcionando ótima assepsia e conservação. Câmara interna com formato retangular, capacidade mínima de 21 litros, feita em chapa de aço inoxidável, acabamento polido sanitário. Tensão de 220v; garantia mínima de 12 meses com assistência técnica no período por conta do fornecedor. Apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**30**
2	625454	Autoclave Para Esterilização. Tipo: Vertical. Funcionamento: Gravitacional. Agente: Vapor Saturado Sob Pressão. Capacidade mínima de 50 litros. Abastecimento De Água: Manual. Ciclos Mínimos: Básico. Painel Controle: Ajuste Manual. Número De Portas: 1 Porta. Componente: C/ Dispositivos De Segurança. Registro Do Ciclo: S/ Memória De Dados ; Painel de controle, com chave “on/off”, teclas de controle de temperatura e tempo de esterilização com display indicativo; Temperatura programável de 90 a 127° C; Caldeira (câmara) vertical cilíndrica, fabricada em aço inoxidável AISI 304 ou superior; Porta com guarnição de vedação resistente a altas temperaturas e proteção do operador contra calor; Cesto em aço inoxidável totalmente perfurado para permitir uma boa circulação0 do vapor; Válvula de purga eletrônica para eliminação do ar interno automaticamente; Resistência elétrica de imersão, blindada e fabricada em tubos de aço inoxidável ou cobre cromado; Sistema eficiente que permita o escoamento para limpeza e drenagem total; Sensor de temperatura para monitoramento e controle preciso e seguro da temperatura; Válvula de segurança ajustada para ser atuada na Máxima Pressão de Trabalho Admissível (MPTA); Tensão de 220V; Garantia mínima de 12 meses com assistência técnica no período por conta do fornecedor. Apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**2**
LOTE 11 - REANIMADOR MANUAL				

Item	Código Catmat	Descritivo	Unidade	Quant.
1	456405	Reanimador Manual. Material Balão: Plástico. Capacidade Balão: Cerca 250 ML. Componente 1: Máscara Plástico Rígido C/ Coxim Plástico. Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Cerca 40 Cmh20. Componente 2: Reservatório De O2 Em Plástico C/ Válvula. Componentes 3: Entrada De O2 E Extensor PVC. Tamanhos: **Neonatal.** Apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**11**
2	456404	Reanimador Manual. Material Balão: Plástico. Capacidade Balão: Cerca 500 ML. Componente 1: Máscara Plástico Rígido C/ Coxim Plástico. Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Cerca 40 Cmh20. Componente 2: Reservatório De O2 Em Plástico C/ Válvula. Componentes 3: Entrada De O2 E Extensor PVC. Tamanhos: **Infantil.** Apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**48**
3	456403	Reanimador Manual. Material Balão: Plástico. Capacidade Balão: Cerca 1,5 L. Componente 1: Máscara Plástico Rígido C/ Coxim Plástico. Tipo Válvula: Válvula. Unidirecional Pop Off Cerca 60 Cmh2o. Componente 2: Reservatório De O2 Em Plástico C/ Válvula. Componentes 3: Entrada De O2 E Extensor PVC. Tamanhos: **Adulto.** Apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**60**
LOTE 12 - DETECTOR FETAL				
Item	**Código Catmat**	**Descritivo**	**Unidade**	**Quant.**
1	304146	Doppler. Tipo: Sonar **Portátil**, Elétrico, Ausculta BCF Por Ultrassom. Modelo: Alta Sensibilidade/Alto-falante, Som Nítido. Componentes: Regulador Volume, Saída P/ Fone Ouvido. Tensão Alimentação: 110/220 V. Frequência: 60 HZ. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Doppler fetal, para detecção dos batimentos cardíacos fetais. Transdutor de alta sensibilidade, permitindo detecção a partir da 10ª a 12ª semana gestacional, aproximadamente. Equipamento portátil, leve, de fácil manuseio e operação; Alto-falante integrado; Display em LCD colorido com apresentação numérica da frequência cardíaca fetal e visualização gráfica da onda; Faixa de medição da FCF entre 50 e 240 bpm, aproximadamente; Controle de volume, tecla liga/desliga e desligamento automático; Alarmes visuais e sonoros ajustáveis; Entrada para fone de ouvido e/ou conexão com dispositivo externo; Alimentação por bateria interna recarregável e carregador incluso. Garantia mínima e assistência técnica autorizada no período de 12 meses. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA e certificação de conformidade elétrica.	Unidade	**40**
LOTE 13 - SUPORTE PARA CAIXA DE PERFURO CORTANTE				
Item	**Código Catmat**	**Descritivo**	**Unidade**	**Quant.**
1	464550	Suporte Material: Metal. Aplicação: Coletor De Perfurocortante. Características Adicionais: Coletor De 20 Litros.	Unidade	**30**
2	431085	Suporte Material: Metal. Aplicação: Coletor De Perfurocortante. Características Adicionais: Coletor De 13 Litros.	Unidade	**26**
3	477927	Suporte Material: Metal. Aplicação: Coletor De Perfurocortante. Características Adicionais: Coletor De 7 Litros.	Unidade	**26**
LOTE 14 - OTOSCÓPIO				
Item	**Código Catmat**	**Descritivo**	**Unidade**	**Quant.**
1	478187	Otoscópio. Tipo: Clínico. Modelo: Fibra Ótica, Portátil. Características Adicionais: Lâmpada Halógena, Jogo De Espéculos Reutilizáveis. Zoom Óptico: Aumento Em Cerca De 3,5 Vezes. Tipo Cabo: Cabo Metal Cromado E Plástico. Alimentação: Pilhas. Garantia mínima de 12 meses. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**53**
LOTE 15 - LANTERNA DE RESGATE				

Item	Código Catmat	Descritivo	Unidade	Quant.
1	607427	Lanterna De Cabeça/Capacete. Alimentação: Bateria Recarregável. Tipo Lâmpada: Led Cob. Capacidade Focal: 150 Lúmens. Características Adicionais: À Prova D'Água/Clip De Fixação/Carregador Bivolt.	Unidade	**20**
2	623131	Lanterna Elétrica. Material: Plástico ABS Resistente A Impactos. Tipo: Holofote. Características Adicionais: Tática, Zoom 0 A 2000. Aplicação: Iluminação. Luminosidade: 720.000 LM. Tipo Lâmpada: Led T6. Tipo Bateria: Recarregável. Tensão Bateria: 3,7 V	Unidade	**8**
LOTE 16 - MATERIAL PARA ENDOSCOPIA				
Item	**Código Catmat**	**Descritivo**	**Unidade**	**Quant.**
1	443988	Clipe Uso Cirúrgico. Matéria Prima: Titânio. Aplicação*: Hemostático. Tamanho*: **11 mm.** Esterilidade*: Estéril, Descartável. Descritivo complementar: CLIP METÁLICO, UTILIZADO PARA HEMOSTASIA EM ENDOSCOPIA ALTA E COLONOSCOPIA, abertura de 11 mm, pré-carregado, radiopaco e com sistema flexível, manopla de dois pontos de suporte, compatível com canal de trabalho de 2,8 mm, click audível para alerta de liberação do clip, cateter de 235 cm de comprimento, sistema que permite abrir e fechar até 05 vezes antes de ser liberado do cateter. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA. Similar a marca Promedon ou qualidade superior.	Unidade	**200**
2	443987	Clipe Uso Cirúrgico. Matéria Prima: Titânio. Aplicação*: Hemostático. Tamanho*: **16 mm**. Esterilidade*: Estéril, Descartável. Descritivo complementar: CLIP METÁLICO, UTILIZADO PARA HEMOSTASIA EM ENDOSCOPIA ALTA E COLONOSCOPIA, abertura de 16 mm, pré-carregado, radiopaco e com sistema flexível, manopla de dois pontos de suporte, compatível com canal de trabalho de 2,8 mm, click audível para alerta de liberação do clip, cateter de 235 cm de comprimento, sistema que permite abrir e fechar até 05 vezes antes de ser liberado do cateter. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA. Similar a marca Promedon qualidade superior.	Unidade	**300**
3	478167	Instrumental P/ Endoscópio. Tipo: Alça Polipectomia. Tipo Ponta: Oval. Tipo Fio: Fio Aço Inoxidável, **Trançado.** Diâmetro Ponta: Cerca De 15 MM. Dimensão: P/ Canal Cerca De 2,8 Mm X 230 Cm. Haste: Haste Isolada. Componente 2: Manopla C/ Conexão P/ Bisturi Elétrico. Esterilidade: Estéril, Uso Único. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Alça para polipectomia **fria** (Cold Snare), descartável, estéril, indicada para ressecção endoscópica de pólipos sem utilização de corrente eletrocirúrgica. Confeccionada em fio metálico de alta resistência, com formato adequado para captura e secção precisa de lesões. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA. Similar a marca Promedon ou qualidade superior.	Unidade	**100**
4	478167	Instrumental P/ Endoscópio. Tipo: Alça Polipectomia. Tipo Ponta: Oval. Tipo Fio: Fio Aço Inoxidável, **Trançado.** Diâmetro Ponta: Cerca De 15 MM. Dimensão: P/ Canal Cerca De 2,8 Mm X 230 Cm. Haste: Haste Isolada. Componente 2: Manopla C/ Conexão P/ Bisturi Elétrico. Esterilidade: Estéril, Uso Único. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Alça para polipectomia **quente,** descartável, estéril, indicada para ressecção endoscópica de pólipos utilizando corrente eletrocirúrgica. Confeccionada em fio metálico condutor de alta resistência, com formato adequado para captura, estrangulamento e ressecção de lesões do trato gastrointestinal. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA. Similar a marca Promedon ou qualidade superior.	Unidade	**100**
5	465281	Instrumental P/ Endoscópio. Tipo: Alça Polipectomia. Tipo Ponta: Oval. Tipo Fio: Fio Aço Inoxidável, **Monofilamentar.** Diâmetro Ponta: Cerca De 25 MM. Dimensão: P/ Canal Cerca De 2,8 Mm X 230 Cm. Haste: Haste Isolada. Componente 1: C/ Injetor Componente 2: Manopla C/ Conexão P/ Bisturi Elétrico. Esterilidade: Estéril, Uso Único. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Alça para polipectomia **fria** (Cold Snare), descartável, estéril, indicada para ressecção endoscópica de pólipos sem utilização de corrente eletrocirúrgica. Confeccionada em fio metálico de alta resistência, com	Unidade	**100**

		formato adequado para captura e secção precisa de lesões. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA. Similar a marca Promedon ou qualidade superior.		
6	465281	Instrumental P/ Endoscópio. Tipo: Alça Polipectomia. Tipo Ponta: Oval. Tipo Fio: Fio Aço Inoxidável, **Monofilamentar.** Diâmetro Ponta: Cerca De 25 MM. Dimensão: P/ Canal Cerca De 2,8 Mm X 230 Cm. Haste: Haste Isolada. Componente 1: C/ Injetor. Componente 2: Manopla C/ Conexão P/ Bisturi Elétrico. Esterilidade: Estéril, Uso Único. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Alça para polipectomia **quente,** descartável, estéril, indicada para ressecção endoscópica de pólipos utilizando corrente eletrocirúrgica. Confeccionada em fio metálico condutor de alta resistência, com formato adequado para captura, estrangulamento e ressecção de lesões do trato gastrointestinal. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA. Similar a marca Promedon ou qualidade superior.	Unidade	**100**

LOTE 17 - AGULHA PARA PUNÇÃO INTRAÓSSEA

Item	Código Catmat	Descritivo	Unidade	Quant.
1	605293	Agulha Punção Óssea. Modelo: P/ Infusão. Aplicação: Intraóssea / Medula Óssea. Dimensões: Cerca De **18 G X 1,5 A 2,5 Cm**, Ajustável. Material Agulha: Aço Inoxidável. Peça De Mão: C/ Empunhadura. Componente 2: C/ Ajuste De Profundidade. Componente 3: Conector Luer. Componente Adicional: C/ Aplicador. Esterilidade: Estéril, Uso Único. Embalagem: Individual. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**24**
2	Sem cadastro	Agulha Punção Óssea. Modelo: P/ Infusão. Aplicação: Intraóssea / Medula Óssea. Dimensões: Cerca De **15 G X 2,0 a 2,5 Cm**. Material Agulha: Aço Inoxidável. Componente 2: C/ Marcador De Profundidade. Componente 3: Conector Luer. Componente Adicional: P/ Uso Com Aplicador. Esterilidade: Estéril, Uso Único. Embalagem: Individual. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**24**

LOTE 18 - GUIA PARA INTUBAÇÃO TIPO BOUGIE

Item	Código Catmat	Descritivo	Unidade	Quant.
1	608432	Guia P/ Intubação Traqueal. Modelo: Tipo Bougie. Material Haste: Polímero. Tamanho*: **Neonatal.** Esterilidade*: Estéril, Descartável. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**12**
2	452989	Guia P/ Intubação Traqueal. Modelo: Tipo Bougie. Material Haste: Polímero. Tamanho*: **Infantil.** Esterilidade*: Estéril, Descartável. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**12**
3	452988	Guia P/ Intubação Traqueal. Modelo: Tipo Bougie. Material Haste: Polímero. Tamanho*: **Adulto.** Esterilidade*: Estéril, Descartável. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**36**

LOTE 19 - GUIA PARA INTUBAÇÃO TIPO METAL

Item	Código Catmat	Descritivo	Unidade	Quant.
1	452987	Guia P/ Intubação Traqueal. Material Haste: Metal. Tamanho*: **Infantil.** Esterilidade*: Esterilizável. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**24**
2	452986	Guia P/ Intubação Traqueal. Material Haste: Metal. Tamanho*: **Adulto.** Esterilidade*: Esterilizável. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**36**

LOTE 20 - MATERIAL PARA BIÓPSIA

Item	Código Catmat	Descritivo	Unidade	Quant.
1	470673	Instrumento reutilizável para Biópsia, para aquisição de amostras de tecido por microbiópsia (pistola). Indicação: Próstata, Fígado, Pulmão. Similar à pistola Core Bard Magnum. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**1**

2	603055	Agulha Biópsia. Via De Acesso: Percutânea. Modelo: C/ Gaveta P/ Amostra. Aplicação: P/ Tecidos Moles. Dimensão Agulha: Cerca De 18 G X 25 Cm. Material Agulha: Aço Inoxidável. Imagem: Ecogênica / Radiopaca, Graduada. Componente 1: C/ Mandril. Compatibilidade: Uso C/ Pistola Automática. Esterilidade: Estéril, Uso Único. Embalagem: Individual. Indicação: Próstata, Fígado, Pulmão. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**300**

Justifica-se a exigência de que os itens Instrumento Reutilizável para Biópsia (pistola) e Agulha para Biópsia sejam da mesma marca e fabricante, tendo em vista a necessidade de compatibilidade técnica e funcional entre ambos. A pistola de biópsia atua de forma automatizada no acionamento e disparo da agulha, sendo essencial que haja perfeito encaixe, sincronia mecânica e compatibilidade dimensional entre os componentes para garantir segurança, precisão e eficiência na coleta das amostras teciduais. A utilização de agulhas de marca diferente pode comprometer o funcionamento do mecanismo da pistola, gerando risco de falha no disparo, danos ao equipamento reutilizável e prejuízo à integridade da amostra biológica. Dessa forma, a padronização da marca visa assegurar a confiabilidade do conjunto, reduzir riscos operacionais e garantir a plena funcionalidade do sistema de biópsia, conforme práticas recomendadas pelos fabricantes e normas técnicas aplicáveis aos procedimentos diagnósticos invasivos.

LOTE 21 - IMOBILIZADOR TIPO ARAMADO

Item	Código Catmat	Descritivo	Unidade	Quant.
1	452237	Imobilizador (Tala). Material: Metal Revestido De E.V.A. Tipo: Aramado. Tamanho: Cerca De 30 X 8 Cm. Admite-se variação de ±2 cm (PP)	Unidade	**19**
2	452238	Imobilizador (Tala). Material: Metal Revestido De E.V.A. Tipo: Aramado. Tamanho: Cerca De 55 X 8 Cm. Admite-se variação de ±2 cm (P)	Unidade	**19**
3	452239	Imobilizador (Tala). Material: Metal Revestido De E.V.A. Tipo: Aramado. Tamanho: Cerca De 65 X 10 Cm. Admite-se variação de ±2 cm (M)	Unidade	**19**
4	452240	Imobilizador (Tala). Material: Metal Revestido De E.V.A. Tipo: Aramado. Tamanho: Cerca De 85 X 10 Cm. Admite-se variação de ±2 cm (G)	Unidade	**19**
5	452241	Imobilizador (Tala). Material: Metal Revestido De E.V.A. Tipo: Aramado. Tamanho: Cerca De 100 X 10 Cm. Admite-se variação de ±2 cm (GG)	Unidade	**19**

LOTE 22 - TERMÔMETROS SALA DE VACINA

Item	Código Catmat	Descritivo	Unidade	Quant.
1	384214	Termômetro. Tipo: Digital. Faixa Medição Temperatura: -50°C A +70 °C. Aplicação: Geladeira. Material: Plástico. Características Adicionais: Display Cristal, Base Magnética, Alarme, Sensor. Alimentação: Pilha. O sensor é a prova d'água. Deverá possuir botão/indicador de temperatura máxima, mínima e reset. Deve apresentar certificação de conformidade com Inmetro.	Unidade	**144**
2	301138	Termômetro infravermelho com mira a laser. Portátil, digital, com ponteiro laser Faixa de medição de temperatura: De -50°C a +500°C. Indicação visual: Tela digital de cristal líquido (LCD), com iluminação (backlight). Deve apresentar certificação de conformidade com Inmetro. Bateria de 9V ou similar, com indicador de carga. Desligamento automático. Retenção da leitura (data hold). Alarme de temperatura (alta/baixa). Seleção entre °C e °F. Bateria incluída.	Unidade	**12**

LOTE 23 - AGULHA PARA BIÓPSIA DE MAMA

Item	Código Catmat	Descritivo	Unidade	Quant.
1	331249	Pistola Uso Em Saúde. Tipo: Automática, Aço, Alavanca Teflon, Sistema Angulador. Compatibilidade: Para Biópsia Mama. Características Adicionais: Disparo Frontal/Traseiro, Avanço 14mm, Espécime 9mm. Tipo De Acionamento: Sistema Alavanca C/Trava Segurança. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**1**
2	603047	Agulha Biópsia. Via De Acesso: Percutânea. Modelo: C/ Gaveta P/ Amostra. Aplicação: P/ Tecidos Moles. Dimensão Agulha: Cerca De 14 G X 10 Cm. Material Agulha: Aço Inoxidável. Imagem: Ecogênica / Radiopaca, Graduada. Componente 1: C/ Mandril. Compatibilidade: Uso C/ Pistola Automática.	Unidade	**600**

		Esterilidade: Estéril, Uso Único. Embalagem: Individual. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, validade, lote, registro ou cadastro no ministério da saúde.		

Justifica-se a exigência de que os itens Instrumento Reutilizável para Biópsia (pistola) e Agulha para Biópsia sejam da mesma marca e fabricante, tendo em vista a necessidade de compatibilidade técnica e funcional entre ambos. A pistola de biópsia atua de forma automatizada no acionamento e disparo da agulha, sendo essencial que haja perfeito encaixe, sincronia mecânica e compatibilidade dimensional entre os componentes para garantir segurança, precisão e eficiência na coleta das amostras teciduais. A utilização de agulhas de marca diferente pode comprometer o funcionamento do mecanismo da pistola, gerando risco de falha no disparo, danos ao equipamento reutilizável e prejuízo à integridade da amostra biológica. Dessa forma, a padronização da marca visa assegurar a confiabilidade do conjunto, reduzir riscos operacionais e garantir a plena funcionalidade do sistema de biópsia, conforme práticas recomendadas pelos fabricantes e normas técnicas aplicáveis aos procedimentos diagnósticos invasivos.

LOTE 24 - ÓRTESE EXTERNA PARA COLAR CERVICAL

Item	Código Catmat	Descritivo	Unidade	Quant.
1	456003	Órtese Externa Para Coluna Vertebral - Não Implantável. Modelo: Colar. Cervical Resgate Pré-Hospitalar. Material: Polietileno De Alta Densidade. Revestimento: Acolchoado. Estrutura: Apoio Mentoniano, Occipital E Esternal. Adicionais: Abertura Frontal E Posterior. Tipo Fecho: Velcro Com 5 Cm. Tamanho: **Neonatal.** Característica Adicional: Sem Metal, Radiotransparente. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**6**
2	474765	Órtese Externa Para Coluna Vertebral - Não Implantável. Modelo: Colar Cervical Noturno. Material: Espuma De Poliuretano. Revestimento: Malha De Algodão. Tipo Fecho: Tiras Ajustáveis Em Velcro. Tamanho: **Infantil.** Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**12**
3	455923	Órtese Externa Para Coluna Vertebral - Não Implantável. Modelo: Colar Cervical. Material: Polietileno De Alta Densidade. Revestimento: Atoalhado. Estrutura: Apoio Mentoniano. Opcionais: Furos De Ventilação. Tipo Fecho: Tiras Ajustáveis Em Velcro. Tamanho: **Pequeno.** Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**15**
4	455922	Órtese Externa Para Coluna Vertebral - Não Implantável. Modelo: Colar Cervical. Material: Polietileno De Alta Densidade. Revestimento: Atoalhado. Estrutura: Apoio Mentoniano. Opcionais: Furos De Ventilação. Tipo Fecho: Tiras Ajustáveis Em Velcro. Tamanho: **Médio.** Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**35**
5	455921	Órtese Externa Para Coluna Vertebral - Não Implantável. Modelo: Colar Cervical. Material: Polietileno De Alta Densidade. Revestimento: Atoalhado. Estrutura: Apoio Mentoniano. Opcionais: Furos De Ventilação. Tipo Fecho: Tiras Ajustáveis Em Velcro. Tamanho: **Grande.** Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**22**

LOTE 25 - SONDA PARA GASTROSTOMIA MODELO NÍVEL DE PELE

Item	Código Catmat	Descritivo	Unidade	Quant.
1	463615	Sonda Trato Digestivo. Aplicação: P/ Gastrostomia. Modelo: Nível De Pele. Material: Silicone. Calibre: 12 FRENCH. Comprimento: Cerca 2,5 CM. Conector: Conector Padrão Em Y, Clamp E Tampa. Componentes: Sistema Para Fixação. Outros Componentes: Distal - Intra Gástrica E Periostomal. Esterilidade: Estéril, Descartável. Embalagem: Embalagem Individual. Descrição complementar: sonda para gastrostomia tipo botton/botão. De qualidade igual ou superior à marca Mic Key. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**12**
2	440106	Sonda Trato Digestivo. Aplicação: P/ Gastrostomia. Modelo: Nível De Pele. Material: Silicone. Calibre: 14 FRENCH. Comprimento: Cerca 2,5 CM. Conector: Conector Padrão Em Y, Clamp E Tampa. Componentes: Sistema Para Fixação. Outros Componentes: Distal - Intra Gástrica E Periostomal. Esterilidade: Estéril, Descartável. Embalagem: Embalagem Individual. Descrição complementar: sonda para gastrostomia tipo botton/botão. De	Unidade	**12**

		qualidade igual ou superior à marca Mic Key. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.		
3	440109	Sonda Trato Digestivo. Aplicação: P/ Gastrostomia. Modelo: Nível De Pele. Material: Silicone. Calibre: 16 FRENCH. Comprimento: Cerca 2,5 CM. Conector: Conector. Padrão Em Y, Clamp E Tampa. Componentes: Sistema Para Fixação. Outros Componentes: Distal - Intra Gástrica E Periostomal. Esterilidade: Estéril, Descartável. Embalagem: Embalagem Individual. Descrição complementar: sonda para gastrostomia tipo botton/botão. De qualidade igual ou superior à marca Mic Key. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**12**
4	440114	Sonda Trato Digestivo. Aplicação: P/ Gastrostomia. Modelo: Nível De Pele. Material: Silicone. Calibre: 18 FRENCH. Comprimento: Cerca 2,5 CM. Conector: Conector Padrão Em Y, Clamp E Tampa. Componentes: Sistema Para Fixação. Outros Componentes: Distal - Intra Gástrica E Periostomal. Esterilidade: Estéril, Descartável. Embalagem: Embalagem Individual. Descrição complementar: sonda para gastrostomia tipo botton/botão. De qualidade igual ou superior à marca Mic Key. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**12**
5	440118	Sonda Trato Digestivo. Aplicação: P/ Gastrostomia. Modelo: Nível De Pele. Material: Silicone. Calibre: 20 FRENCH. Comprimento: Cerca 2,5 CM. Conector: Conector Padrão Em Y, Clamp E Tampa. Componentes: Sistema Para Fixação. Outros. Componentes: Distal - Intra Gástrica E Periostomal. Esterilidade: Estéril, Descartável. Embalagem: Embalagem Individual. Descrição complementar: sonda para gastrostomia tipo botton/botão. De qualidade igual ou superior à marca Mic Key. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**12**
6	440124	Sonda Trato Digestivo. Aplicação: P/ Gastrostomia. Modelo: Nível De Pele. Material: Silicone. Calibre: 24 FRENCH. Comprimento: Cerca 2,5 CM. Conector: Conector Padrão Em Y, Clamp E Tampa. Componentes: Sistema Para Fixação. Outros Componentes: Distal - Intra Gástrica E Periostomal. Esterilidade: Estéril, Descartável. Embalagem: Embalagem Individual. Descrição complementar: sonda para gastrostomia tipo botton/botão. De qualidade igual ou superior à marca Mic Key. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**12**
LOTE 26 - CONECTOR Y PARA CIRUITO VENTILATÓRIO				
Item	**Código Catmat**	**Descritivo**	**Unidade**	**Quant.**
1	455832	Conector Uso Médico. Aplicação: P/ Circuito Ventilatório. Material 1: Polímero. Modelo: Tubular. Formato: Em "Y". Diâmetro: D. Ext X D. Int 22 X 15 / 22 X 15 / 22 X 15 MM. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**10**
2	455834	Conector Uso Médico. Aplicação: P/ Circuito Ventilatório. Material 1: Polímero. Modelo: Tubular. Formato: Em "Y". Diâmetro: D. Ext X D. Int 22 X 15 / 22 X 15 / 15 X 15 MM. Tamanho: Infantil. Característica Adicional: Duas Entradas Adicionais C/ Tampa. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**6**
3	455835	Conector Uso Médico. Aplicação: P/ Circuito Ventilatório. Material 1: Polímero. Modelo: Tubular. Formato: Em "Y". Diâmetro: D. Ext X D. Int 22 X 15 / 22 X 15 / 22 X 15 MM. Característica Adicional: Entrada Adicional C/ Tampa. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**10**
LOTE 27 - CONECTOR T PARA CIRCUITO VENTILATÓRIO				
Item	**Código Catmat**	**Descritivo**	**Unidade**	**Quant.**
1	455829	Conector Uso Médico. Aplicação: P/ Circuito Ventilatório. Material 1: Polímero. Modelo: Tubular. Formato: Em "T". Diâmetro: D. Ext X D. Int 22 X 15 / 22 X 15 E D. Int 22 MM. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**10**
2	455830	Conector Uso Médico. Aplicação: P/ Circuito Ventilatório. Material 1: Polímero. Modelo: Tubular. Formato: Em "T". Diâmetro: D. Ext X D. Int 22 X 15 / 22 X 15 E D. Int 15 MM. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**10**

LOTE 28 - PROTETOR OCULAR				
Item	**Código Catmat**	**Descritivo**	**Unidade**	**Quant.**
1	479672	Protetor Ocular. Aplicação: P/ Fototerapia Neonatal. Formato: Faixa. Ajustável Cabeça. Modelo: Binocular. Material: Hipoalergênico. Tamanho: Pequeno. Esterilidade: Reutilizável. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**36**
2	479671	Protetor Ocular. Aplicação: P/ Fototerapia Neonatal. Formato: Faixa Ajustável Cabeça. Modelo: Binocular. Material: Hipoalergênico. Tamanho: Médio. Esterilidade: Reutilizável. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**36**
LOTE 29 - BALANÇA				
Item	**Código Catmat**	**Descritivo**	**Unidade**	**Quant.**
1	457135	Balança Eletrônica. Capacidade Pesagem: 25 KG. Voltagem: Bivolt V. Características. Adicionais: Display/Concha Anatômica Polipropileno/Anti-Germe. Tipo: Antropométrica Para Pesar Bebês. Dimensões: 55 X 33 X 8,50 CM. Tipo Painel: Display LCD, Teclado. Membrana Selada. Material: Polipropileno Injetado. Garantia mínima de 12 meses com assistência técnica por conta do fornecedor durante o período. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**3**
2	375694	Balança Pesar Pessoas. Capacidade: 200 KG. Peso: 3,5 KG. Dimensão Plataforma: 29 X 29 CM. Alimentação: 4 Pilhas Aa. Características Adicionais: Função Mãe/Filho, Automática/Manual, Piso Borracha. Modelo: Digital, Bolsa Para Transporte. Garantia mínima de 12 meses com assistência técnica por conta do fornecedor durante o período. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**50**
3	415972	Balança Pesar Pessoas. Capacidade: Até 200 KG. Divisão: Graduação No Mínimo De 50 G. Dimensão Plataforma: Dimensões Mínimas De 30x35 CM. Características Adicionais: Com Piso E Pés Antiderrapante. Modelo: Display Cristal Líquido Ou Led. Acessórios: Desligamento Automático. Garantia mínima de 12 meses com assistência técnica por conta do fornecedor durante o período. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**30**
LOTE 30 - TUBO SUPRAGLÓTICO				
Item	**Código Catmat**	**Descritivo**	**Unidade**	**Quant.**
1	451037	Tubo Supraglótico. Tipo: Máscara Laríngea. Material*: PVC. Tamanho*: Nº 1,5. Componente 1: C/ Linha De Referência. Conector: C/ Conector Padrão. Esterilidade*: Estéril, Uso Único. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**6**
2	451033	Tubo Supraglótico. Tipo: Máscara Laríngea. Material*: PVC. Tamanho*: Nº 2. Componente 1: C/ Linha De Referência. Conector: C/ Conector Padrão. Esterilidade*: Estéril, Uso Único. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**6**
3	451031	Tubo Supraglótico. Tipo: Máscara Laríngea. Material*: PVC. Tamanho*: Nº 2,5. Componente 1: C/ Linha De Referência. Conector: C/ Conector Padrão. Esterilidade*: Estéril, Uso Único. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**12**
4	451034	Tubo Supraglótico. Tipo: Máscara Laríngea. Material*: PVC. Tamanho*: Nº 3. Componente 1: C/ Linha De Referência. Conector: C/ Conector Padrão. Esterilidade*: Estéril, Uso Único. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**12**
5	451035	Tubo Supraglótico. Tipo: Máscara Laríngea. Material*: PVC. Tamanho*: Nº 4. Componente 1: C/ Linha De Referência. Conector: C/ Conector Padrão. Esterilidade*: Estéril, Uso Único. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**12**
6	451036	Tubo Supraglótico. Tipo: Máscara Laríngea. Material*: PVC. Tamanho*: Nº 5. Componente 1: C/ Linha De Referência. Conector: C/ Conector Padrão. Esterilidade*: Estéril, Uso Único. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**12**
LOTE 31 - CATETER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁVULVA INTERMITENTE				

Item	Código Catmat	Descritivo	Unidade	Quant.
1	289970	Cateter Aspiração Traqueal. Material: PVC Atóxico Flexível. Tipo Uso: Descartável. Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados. Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual. Espessura: Nº 4. Tipo Lubrificação: Siliconizada. Acessórios: Com Válvula Intermitente. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**480**
2	289966	Cateter Aspiração Traqueal. Material: PVC Atóxico Flexível. Tipo Uso: Descartável. Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados. Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual. Espessura: Nº 6. Tipo Lubrificação: Siliconizada. Acessórios: Com Válvula Intermitente. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**2.310**
3	289969	Cateter Aspiração Traqueal. Material: PVC Atóxico Flexível. Tipo Uso: Descartável. Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados. Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual. Espessura: Nº 8. Tipo Lubrificação: Siliconizada. Acessórios: Com Válvula Intermitente. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**9.660**
4	289967	Cateter Aspiração Traqueal. Material: PVC Atóxico Flexível. Tipo Uso: Descartável. Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados. Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual. Espessura: Nº 10. Tipo Lubrificação: Siliconizada. Acessórios: Com Válvula Intermitente. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**6.900**
5	373735	Cateter Aspiração Traqueal. Material: PVC Atóxico Flexível. Tipo Uso: Descartável. Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados. Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual. Espessura: Nº 12. Tipo Lubrificação: Siliconizada. Acessórios: Com Válvula Intermitente. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**24.310**
6	289968	Cateter Aspiração Traqueal. Material: PVC Atóxico Flexível. Tipo Uso: Descartável. Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados. Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual. Espessura: Nº 14. Tipo Lubrificação: Siliconizada. Acessórios: Com Válvula Intermitente. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**2.348**
7	389960	Cateter Aspiração Traqueal. Material: PVC Atóxico Flexível. Tipo Uso: Descartável. Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados. Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual. Espessura: Nº 16. Tipo Lubrificação: Siliconizada. Acessórios: Com Válvula Intermitente. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**2.348**
8	389961	Cateter Aspiração Traqueal. Material: PVC Atóxico Flexível. Tipo Uso: Descartável. Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados. Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual. Espessura: Nº 18. Tipo Lubrificação: Siliconizada. Acessórios: Com Válvula Intermitente. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**600**
9	389963	Cateter Aspiração Traqueal. Material: PVC Atóxico Flexível. Tipo Uso: Descartável. Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados. Tipo Embalagem: Estéril. Embalagem Individual. Espessura: N 20. Tipo Lubrificação: Siliconizada. Acessórios: Com Válvula Intermitente. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**480**
LOTE 32 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO 1% - SOLUÇÃO AQUOSA				
Item	**Código Catmat**	**Descritivo**	**Unidade**	**Quant.**
1	296990	Digliconato de Clorexidina 1% – Solução Aquosa. Apresentação: frascos de 1 L. Embalagem resistente, inviolável e identificada com nome do produto e concentração. Número de lote e data de fabricação; prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA	Unidade	**156**
LOTE 33 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE SILICONE				
Item		**Descritivo**	**Unidade**	**Quant.**

	Código Catmat			
1	483955	Cânula De Traqueostomia. Material*: Silicone. Tipo: Radiopaco. Diâmetro: Cerca De 2,5 MM. Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada. Acessórios 02: Conector Universal. Componentes*: Sem Balão. Esterilidade: Estéril, Descartável. Embalagem: Embalagem Individual. De qualidade igual ou superior à marca Bivona. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA	Unidade	**48**
2	395914	Cânula De Traqueostomia. Material: Silicone Flexível, Isento Látex. Tipo Uso: Descartável. Esterilidade: Estéril. Diâmetro Interno: 3,0 MM. Aplicação: Neonatal. Outros Componentes: Radiopaco, C/ Conector. Padrão 15 M. Características Adicionais: C/ Obturador C/ Ponta Arredondada. Comprimento: 39 MM. De qualidade igual ou superior à marca Bivona. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA	Unidade	**48**
3	632772	Cânula De Traqueostomia. Material: Silicone Flexível, Isento Látex. Tipo Uso: Descartável. Esterilidade: Estéril. Diâmetro Interno: 3,5 MM. Aplicação: Neonatal. Outros Componentes: Radiopaco, C/ Conector. Padrão 15 M. Características Adicionais: C/ Obturador C/ Ponta Arredondada. Comprimento: 39 MM. De qualidade igual ou superior à marca Bivona. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA	Unidade	**48**
4	632755	Cânula De Traqueostomia. Material: Silicone Flexível, Isento Látex. Tipo Uso: Descartável. Esterilidade: Estéril. Diâmetro Interno: 6,0 MM. Aplicação: Neonatal. Outros Componentes: Radiopaco, C/ Conector. Padrão 15 M. Características Adicionais: C/ Obturador C/ Ponta Arredondada. Comprimento: 39 MM. De qualidade igual ou superior à marca Bivona. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA	Unidade	**48**
LOTE 34 - CURATIVO CUTÂNEO				
Item	**Código Catmat**	**Descritivo**	**Unidade**	**Quant.**
1	483363	Curativo Cutâneo. Modelo: Tipo Pós - Punção. Componente 1: C/ Almofada Fibra Sintética. Componente 2: Base Adesiva. Dimensão: Cerca De 2,5 CM. Esterilidade: Uso Único. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Caixa com 500 unidades	**100**
LOTE 35 - GUIA DE BIOPSIA				
Item	**Código Catmat**	**Descritivo**	**Unidade**	**Quant.**
1	636676	Peça / Componente Equipamento Hospitalar. Aplicação 2: Guia De Biópsia Para Transdutor Endocavitário. Guia para biópsia de próstata por via transretal e vesículas seminais usada em ultrassom em conjunto com agulhas gauges 17 a 18 G. Acopla no transdutor e permite a passagem da agulha de anestesia e biópsia. Deve ser de uso descartável, fabricado em PVC rígido, embalagem única e estéril. Deverá ser compatível com transdutores GE Healthcare: E8C, E8C-RS, E8Cs, E72, E721, IC5-9-D, IC5-9H, MTZ, MZ, ECM E610P e Samsung-Medison: VR5-9. Deve possuir registro na ANVISA.	Unidade	**120**
LOTE 36 - AGULHA PARA RAQUIANESTESIA				
Item	**Código Catmat**	**Descritivo**	**Unidade**	**Quant.**
1	626577	Dispositivo P/ Anestesia Regional. Tipo Anestesia: Raquidiana. Modelo Agulha: Agulha Ponta Quincke. Diâmetro Agulha: 22 G. Comprimento Agulha: Cerca De 3 1/2" - aprox.90 Mm Material Agulha: Aço Inoxidável. Tipo Conector: Luer Transparente. Componente: C/ Mandril. Esterilidade: Estéril, Uso Único. Descrição complementar: Mandril confeccionado em aço inoxidável com ponta introdutória bisel capaz de favorecer o perfeito alinhamento com o bisel da agulha, com canhão de alerta codificado por cores de acordo com normas da ABNT/ISO. O produto deve estar associado procedimentos anestésicos espinais de alta precisão, com baixa incidência	Unidade	**600**

		de complicações como cefaleia pós-raquianestesia e lesão tecidual. Embalagem: acondicionada individualmente de acordo com normas de embalagem, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação do produto, calibre, nº de lote, tempo de validade da esterilização de dois anos a partir da data de esterilização, dados de identificação do fabricante, nº de registro do Ministério da Saúde. Seguir normas de segurança de acordo com a NR32 e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O produto devera obedecer a legislação vigente. Similar as marcas BD, B Braun e Unisis. Apresentar Registro na Anvisa/MS.		

LOTE 37 - CIRCUITO VENTILATÓRIO

Item	Código Catmat	Descritivo	Unidade	Quant.
1	614940	Circuito Respiratório. Material: Silicone. Modelo: C/ 5 Traqueias. Diâmetro Traqueia: Cerca De 22 MM. Comprimento Traqueia: Cerca De 60, 60, 60, 60, 40 CM. Conector: C/ Conector "Y". Dreno Coletor De Água: C/ 2 Drenos. Linha Adicional: C/ Linha Proximal. Esterilidade: Esterilizável. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**6**
2	614937	Circuito Respiratório. Material: Silicone. Modelo: C/ 5 Traqueias. Diâmetro Traqueia: Cerca De 15 MM. Comprimento Traqueia: Cerca De 60, 60, 60, 60, 40 CM. Conector: C/ Conector "Y". Dreno Coletor De Água: C/ 2 Drenos. Linha Adicional: C/ Linha Proximal. Esterilidade: Esterilizável. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Unidade	**6**

LOTE 38 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA MATERIAL PVC SILICONIZADO

Item	Código Catmat	Descritivo	Unidade	Quant.
1	632751	Cânula De Traqueostomia. Material*: PVC Siliconizado. Tipo: S/ Balão. Diâmetro: 4 MM. Características Adicionais*: C/ Asa De Fixação Lateral Flexível. Acessórios: Kit C/ 2 Cânulas Internas. Acessórios 01: Tampa E Válvula De Fonação. Acessórios 02: Conector P/ O2, Fita De Fixação C/ Velcro. Esterilidade: Estéril, Descartável. Codificação por cor. De qualidade igual ou superior à marca Biesalski. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA	Unidade	**15**
2	425352	Cânula De Traqueostomia. Material*: PVC Siliconizado. Tipo: S/ Balão. Diâmetro: 5 MM. Características Adicionais*: C/ Asa De Fixação Lateral Flexível. Acessórios: Kit C/ 2 Cânulas Internas. Acessórios 01: Tampa E Válvula De Fonação. Acessórios 02: Conector P/ O2, Fita De Fixação C/ Velcro. Esterilidade: Estéril, Descartável. Codificação por cor. De qualidade igual ou superior à marca Biesalski. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA	Unidade	**15**
3	632753	Cânula De Traqueostomia. Material*: PVC Siliconizado. Tipo: S/ Balão. Diâmetro: 6 MM. Características Adicionais*: C/ Asa De Fixação Lateral Flexível. Acessórios: Kit C/ 2 Cânulas Internas. Acessórios 01: Tampa E Válvula De Fonação. Acessórios 02: Conector P/ O2, Fita De Fixação C/ Velcro. Esterilidade: Estéril, Descartável. Codificação por cor. De qualidade igual ou superior à marca Biesalski. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA	Unidade	**15**
4	615302	Cânula De Traqueostomia. Material*: PVC Siliconizado. Tipo: S/ Balão. Diâmetro: 7 MM. Características Adicionais*: C/ Asa De Fixação Lateral Flexível. Acessórios: Kit C/ 2 Cânulas Internas. Acessórios 01: Tampa E Válvula De Fonação. Acessórios 02: Conector P/ O2, Fita De Fixação C/ Velcro. Esterilidade: Estéril, Descartável. Codificação por cor. De qualidade igual ou superior à marca Biesalski. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA	Unidade	**10**
5	632752	Cânula De Traqueostomia. Material*: PVC Siliconizado. Tipo: S/ Balão. Diâmetro: 8 MM. Características Adicionais*: C/ Asa De Fixação Lateral Flexível. Acessórios: Kit C/ 2 Cânulas Internas. Acessórios 01: Tampa E Válvula De Fonação. Acessórios 02: Conector P/ O2, Fita De Fixação C/ Velcro. Esterilidade: Estéril, Descartável. Codificação por cor. De qualidade igual ou superior à marca Biesalski. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA	Unidade	**10**

6	449396	Cânula De Traqueostomia. Material*: PVC Siliconizado. Tipo: S/ Balão. Diâmetro: Cerca De 9,0 MM. Características Adicionais*: C/ Asa De Fixação Lateral Flexível. Acessórios: Kit C/ 2 Cânulas Internas. Acessórios 01: Tampa E Válvula De Fonação. Acessórios 02: Conector P/ O2, Fita De Fixação C/ Velcro. Esterilidade: Estéril, Descartável. Codificação por cor. De qualidade igual ou superior à marca Biesalski. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA	Unidade	**10**
7	632754	Cânula De Traqueostomia. Material*: PVC Siliconizado. Tipo: S/ Balão. Diâmetro: Cerca De 10,0 MM. Características Adicionais*: C/ Asa De Fixação Lateral Flexível. Acessórios: Kit C/ 2 Cânulas Internas. Acessórios 01: Tampa E Válvula De Fonação. Acessórios 02: Conector P/ O2, Fita De Fixação C/ Velcro. Esterilidade: Estéril, Descartável. Codificação por cor. De qualidade igual ou superior à marca Biesalski. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA	Unidade	**10**

LOTE 39 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO

Item	Código Catmat	Descritivo	Unidade	Quant.
1	484008	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7. Tipo: Conjunto Completo. Tipo De Análise*: Qualitativo Sars-Cov-2, Influenza A/B. Método*: Imunocromatografia. Apresentação*: Teste. Descrição complementar: Teste rápido de diagnóstico in vitro, metodologia em imunocromatografia, para detecção qualitativa simultânea do antígeno Sars-cov-2, influenza A e B em amostras de secreção nasofaringe, contendo swab para coleta, tubo de extração, tampão, gotejador e cassete. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Caixa com 20 unidades	**2.550**

LOTE 40 - TIRA TESTE - INDICADOR QUÍMICO

Item	Código Catmat	Descritivo	Unidade	Quant.
1	369467	Indicador Químico. Tipo Uso: Externo. Apresentação: Tira Plástica. Características Adicionais: Monitoração Da Concentração De Ortoftalaldeído. Aplicação: P/ Concentração Mínima Efetiva (MEC) 0,55%. Deve apresentar Registro ativo na ANVISA.	Frasco c/ 40 unidades	**12**

LOTE 41 - ESFIGMOMANOMETRO

Item	Código Catmat	Descritivo	Unidade	Quant.
1	436498	Esfigmomanômetro. Ajuste: Digital. Tipo*: De Braço. Faixa De Operação: Até 300 MMHG. Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon. Tipo Fecho: Fecho Em Velcro. Tamanho: Adulto Apresenta. Registro na Anvisa/MS.	Unidade	**271**

LOTE 42 - INSUMOS VERIFICAÇÃO GLICEMIA CAPILAR

Item	Código Catmat	Descritivo	Unidade	Quant.
1	389555	Monitor Portátil. Operação: Digital. Tipo Amostra: Sangue Capilar. Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose. Faixa De Operação: Até 600 MG/DL. Tempo Resposta: Até 10 S. Memória: Até 250 Testes. Registro na Anvisa/MS.	Unidade	**271**
2	339565	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5. Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose. Características Adicionais: Capilar. Apresentação: Tira. Descrição complementar: tira, reagente, descartável, tecnologia amperométrica, que utilize amostra de sangue capilar ou venosa, com faixa de leitura mínima abaixo de 30 mg/dl quantidade de amostra igual ou inferior a 3 microlitros; tempo de resposta menor ou igual a 20 segundos. O produto deve possuir registro ativo na ANVISA. A embalagem primaria do produto deve conter a impressão: venda proibida pelo comercio. Deve ser acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização. Deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de	Frasco com 50 unidades	**1.500**

		fabricação, data de validade do produto. Apresenta. Registro na Anvisa/MS.CAIXA/FRASCO COM 50 UNIDADES		
3	338605	Lanceta. Material Lâmina: Aço Inoxidável, Ponta afiada, rifacetada. Uso: Descartável. Características Adicionais: Estéril, Embalagem Individual. Tipo: Com Sistema Retrátil. Descrição complementar: lanceta, tamanho 28G, com sistema de segurança, de uso único, descartável, estéril, atóxica, que possibilite a obtenção de quantidade correta de sangue para efetuar o teste, sem necessidade de pressão na polpa digital, não permitindo ser remontada ou reutilizada, com lâmina perfurante afiada em aço inoxidável, com baixa profundidade/baixo fluxo (mínimo de 1,3mm de profundidade) com disparo ativado por contato, com retração automática, embutida em corpo plástico e/ou material compatível, em conformidade com a NR32/MTE. Automática: adicionamento por contato. Registro na Anvisa/MS. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa com 100 unidades	**1.000**
Os itens deverão ser compatíveis entre si, especialmente no que se refere ao monitor de glicemia e às tiras reagentes, devendo pertencer à mesma plataforma tecnológica e/ou fabricante, a fim de garantir a precisão dos resultados, segurança do paciente, adequado funcionamento do equipamento e conformidade com as normas sanitárias vigentes.				

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo–se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Barreiras/BA, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO

(Esse campo deverá ser preenchido pela municipalidade após adjudicação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Barreiras/BA, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.
[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Barreiras/BA, _____ de _____de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO

LOTE XXX				
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
TOTAL GERAL				
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXX				

OBSERVAÇÕES:
1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

VALIDADE: ____/_____/_____

Aos dias ___ do mês de___do ano de_____,na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA,** por meio do _____[*órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*], nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____, homologado em _____ e publicado no Boletim Oficial do Município de Barreiras/BA nº ___, de _____, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares, Equipamentos e Outros Insumos – Parte 3, solicitados pela Central de Abastecimento de Material Hospitalar (CAMH), para suprir as necessidades das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ e/ou no Termo de Referência.

DADOS DA EMPRESA				
RAZÃO SOCIAL				
CNPJ			INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO				
TELEFONE		FAX	EMAIL	
BANCO (NOME/Nº)		AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº	
LOTE XXX				
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
TOTAL GERAL				
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXX				

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A Ata de Registro de Preços (ARP), documento vinculativo de natureza obrigacional e com características de compromisso para futuras e eventuais aquisições, terá vigência de 12 (doze) meses, conforme disposto no Art. 54 do Decreto Municipal Nº 198, de 2023, podendo ser prorrogada por igual período, desde que devidamente comprovada a sua vantajosidade, nos termos do Art. 84 da Lei Nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

Parágrafo Terceiro - O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

Parágrafo Quarto - Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

Parágrafo Quinto - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Nº 14.133, de 2021;

Parágrafo Sexto - O instrumento contratual de que trata o Subitem 1.9.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Sétimo - Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo único – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

a) o número da Ata;
b) a descrição do serviço;
c) o local de entrega e hora;
d) o valor da requisição;
e) as condições de pagamento;
f) as penalidades;
g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1. Recebimento

4.1.1. Os Materiais Hospitalares, Equipamentos e Outros Insumos, serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

4.1.1.1. O recebimento, PROVISÓRIO e DEFINITIVO, serão realizados na forma do Art. 15, Inciso II da Decreto Municipal Nº 045, de 2024.

4.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

4.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

4.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

4.1.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

4.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

4.1.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

4.2. Liquidação

4.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022;

4.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei Nº 14.133, de 2021;

4.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
4.2.5. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021.

4.3. Prazo de Pagamento
4.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022;
4.3.1.1. A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente devidamente discriminada em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o CNPJ de Nº 08.595.187/0001-25.
4.3.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

4.4. Forma de Pagamento
4.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;
4.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
4.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
4.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
4.4.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.**1. Condições de Entrega**
5.1.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
5.1.2. Caso não seja possível realizar a entrega na data estipulada, a Contratada deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, permitindo que eventual pedido de prorrogação de prazo seja analisado pelo órgão, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior;
5.1.3. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis e em horário comercial, salvo disposição diversa expressamente autorizada pela Administração;
5.1.4. Os Materiais Hospitalares, Equipamentos e Outros Insumos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas e identificadas, acompanhadas de nota fiscal, contendo informações compatíveis com os produtos fornecidos;
5.1.5. O transporte até o local de entrega será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser realizado em condições adequadas, de modo a preservar a integridade, a qualidade e a segurança dos produtos;
5.1.6. Constatada qualquer irregularidade no momento da entrega, os itens poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo a Contratada providenciar a substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.2. Local e Horário de Entrega
5.2.1. Os Materiais Hospitalares, Equipamentos e Outros Insumos deverão ser entregues no seguinte endereço:

- Central de Abastecimento de Material Hospitalar (CAMH), de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h;
- Endereço: Avenida Aylon Macedo, Nº 670 - Bairro Boa Vista, Barreiras-BA - CEP: Nº 47.806-180.

5.2.2. Para esclarecimentos relacionados à entrega, poderão ser utilizados os seguintes contatos:

- E-mail: camh.saude@barreiras.ba.gov.br
- Telefone: (77) 3613.9566

5.2.3. O recebimento estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa pela equipe responsável da Central de Abastecimento de Material Hospitalar (CAMH), podendo ser recusados, no todo ou em parte, os produtos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições de armazenamento, integridade, validade ou demais

exigências estabelecidas no instrumento convocatório, devendo a Contratada proceder à substituição no prazo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional.

5.**3. Da Garantia**

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, observando-se, no mínimo, as condições previstas para produtos duráveis e não duráveis, conforme a natureza de cada item;

5.3.2 Em atendimento ao disposto no Art. 31 da mesma Lei, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre características, marca procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme cita o Art. 156, §2º, da Lei Nº 14.133, de 2021;

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme cita Art. 156, § 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133, de 2021.

iv. Multa:

1.Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;

2.Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o 30° dia de atraso;

3.Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

4.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Nº 14.133, de 2021.

6.3 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

6.4 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme Art. 156, §7º, da Lei Nº 14.133, de 2021;

6.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme citado no Art. 157, da Lei Nº 14.133, de 2021;

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme citado no Art. 156, §8º, da Lei Nº 14.133, de 2021;

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente; 6.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; 6.9. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme citado no Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei Nº 14.133, de 2021, Art. 159;
6.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme Art. 160, da Lei Nº 14.133, de 2021;
6.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme Art. 161, da Lei Nº 14.133, de 2021;
6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Nº 14.133, de 2021;
6.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 26, de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO
Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.
Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar–se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
c) convocar os demais prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
a) pelo decurso do prazo de vigência;
b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.
Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:
I – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;
II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.
Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.
Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Barreiras/BA, juntando–se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Parágrafo primeiro - Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado, ainda que a presente aquisição seja realizada exclusivamente por meio de Ata de Registro de Preços, sem formalização de contratos decorrentes;
Paragrafo segundo - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
Paragrafo terceiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
Paragrafo quarto - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
Paragrafo Quinto - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
Paragrafo sexto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
Paragrafo sétimo - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
Paragrafo oitavo - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA
9.1. Nos termos dos Arts. 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, não será exigida a prestação de garantia contratual, considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da legislação vigente;
9.2. A natureza do objeto, consistente na futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, equipamentos e outros insumos, conforme demanda da Administração, não justifica a exigência de garantia, tendo em vista que o Sistema de Registro de Preços não gera obrigação imediata de fornecimento, mas tão somente a expectativa de contratação, a ser concretizada mediante a emissão de ordem de fornecimento;
9.3. Ademais, a exigência de garantia, no presente caso, poderia restringir a competitividade do certame e onerar desnecessariamente os licitantes, sem trazer benefícios proporcionais à Administração, razão pela qual sua dispensa encontra-se em consonância com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barreiras/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ___ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Barreiras/BA ,_____de_____de_____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO VII
MINUTA CONTRATUAL

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou a (o) _____ [*entidade da Administração Indireta*], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para _____ [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias ___ do mês de__do ano de_____, na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA,** por meio do _____ [órgão da Administração Direta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade _____ , estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O objeto do presente Contrato é a (_____**),** devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 25210/2025, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022;

Parágrafo Segundo - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do Art. 75 da Lei Nº 14.133, de 2021;

Parágrafo Terceiro - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Quarto – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

Parágrafo Quinto - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto – DO PRAZO DE PAGAMENTO

Parágrafo Sétimo - O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022;

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente devidamente discriminada em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o CNPJ de Nº 08.595.187/0001-25.

Parágrafo Nono - Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal, quando o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

Parágrafo Décimo - A Nota Fiscal, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021;

Parágrafo Décimo Primeiro - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Parágrafo Décimo Segundo - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

Parágrafo Décimo Terceiro - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência e no Edital;

Parágrafo Décimo Quarto - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Contratante;

Parágrafo Décimo Quinto - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

Parágrafo Décimo Sexto - Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

Parágrafo Décimo Sétimo - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação de habilitação;

Parágrafo Décimo Oitavo - Será rescindido o Contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de

economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

Parágrafo Décimo Nono - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Parágrafo Vigésimo - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Parágrafo Primeiro – Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme Art. 25, §7º da Lei Federal 14.133/21, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual.

Parágrafo Segundo – Adota-se o índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou, na falta deste, o que vier a substituí-lo para correção do valor inicialmente contratado.

Parágrafo Terceiro – Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão do preço inicialmente contratado, desde que, em eventuais solicitações nesse sentido, a CONTRATADA comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro - A Lei Nº 14.133, de 2021 em seu Art. 25, § 7º, fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. No Art. 92 da mesma lei, também é informado da necessidade do estabelecimento do preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Parágrafo Segundo - Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis, durante toda a vigência da apólice, pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado;

Parágrafo Terceiro - Após o interregno de 01 (um) ano, de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

Parágrafo Quarto - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

Parágrafo Quinto - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

Parágrafo Sexto - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

Parágrafo Sétimo - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

Parágrafo Oitavo - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

Parágrafo Nono - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução do objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Servidor a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme preceitos do Art. 117, caput da Lei Nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal Nº 045, de 2024, que estabelece regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo do Município de Barreiras-BA.

8.2 O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Art. 11 do Decreto Municipal Nº 198, de 2023.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA
Parágrafo Primeiro - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor);

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos dos Arts. 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, não será exigida a prestação de garantia contratual, considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da legislação vigente;
10.2. A natureza do objeto, consistente na futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, equipamentos e outros insumos, conforme demanda da Administração, não justifica a exigência de garantia, tendo em vista que o Sistema de Registro de Preços não gera obrigação imediata de fornecimento, mas tão somente a expectativa de contratação, a ser concretizada mediante a emissão de ordem de fornecimento;
10.3. Ademais, a exigência de garantia, no presente caso, poderia restringir a competitividade do certame e onerar desnecessariamente os licitantes, sem trazer benefícios proporcionais à Administração, razão pela qual sua dispensa encontra-se em consonância com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir do primeiro dia da vigência da apólice, prorrogável na forma do Art. 106, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo, da Lei Nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações da Contratada:
12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
12.2. Efetuar a entrega dos Materiais Hospitalares, Equipamentos e Outros Insumos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;
12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Art. 12, 13 e 17 a 27 e cumprir o Art. 39, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor da Lei Nº 8.078, de 1990;
12.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
12.5. A substituição dos produtos danificados e /ou recusados deverá ocorrer, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez pelo Unidade Requisitante, sem que isto acarrete ônus para a Contratante;
12.6. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;

12.7. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
12.8. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, assistência operatória e pós-operatória, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos no objeto deste Termo de Referência.
12.9. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;
12.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da aquisição, ou por seu empregado ou preposto;
12.11. Proceder a substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos Materiais Hospitalares, Equipamentos e Outros Insumos;
12.12. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
12.13. Responder por danos pessoais ou materiais causados à Contratante ou a terceiros, quando caracterizada a ocorrência de dolo, má fé, negligência, imprudência ou imperícia, durante a entrega do objeto;
12.14. Ressarcir a Administração por eventuais danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento, excetuadas as hipóteses de caso fortuito, força maior ou determinação da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:
13.1. Receber os Materiais Hospitalares, Equipamentos e Outros Insumos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
13.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada quanto à entrega do objeto;
13.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
13.7. Assegurar-se de que os preços são compatíveis com aqueles praticados no mercado;
13.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
13.9. A Contratante se reserva o direito de rejeitar os Materiais Hospitalares, Equipamentos e Outros Insumos entregues em desacordo com os termos deste Termo de Referência;
13.10. Interromper o consumo de quaisquer materiais que apresentem irregularidades, comunicando o fato à Contratada;
13.11. Permitir o livre acesso às suas instalações dos empregados da Contratada, devidamente identificados, para entrega dos itens, objeto deste Termo de Referência;
13.12. Aplicar a Contratada as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

A forma de execução, Prazo, condições de entrega e do recebimento do objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
i. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme cita o Art. 156, §2º, da Lei Nº 14.133, de 2021;
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme cita Art. 156, § 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021;
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133, de 2021.
IV - Multa:

1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
2) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o 30° dia de atraso;
3) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
4) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

Parágrafo Quarto - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme Art. 156, §7º, da Lei Nº 14.133, de 2021;

Parágrafo Quinto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme citado no Art. 157, da Lei Nº 14.133, de 2021;

Parágrafo Sexto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme citado no Art. 156, §8º, da Lei Nº 14.133, de 2021;

Parágrafo Sétimo - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

Parágrafo Oitavo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

Parágrafo Nono - Na aplicação das sanções serão considerados, conforme citado no Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei Nº 14.133, de 2021, Art. 159;

Parágrafo Décimo Primeiro - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme Art. 160, da Lei Nº 14.133, de 2021;

Parágrafo Décimo Segundo - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme Art. 161, da Lei Nº 14.133, de 2021;

Parágrafo Décimo Terceiro - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Nº 14.133/21;

Parágrafo Décimo Quarto - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

(a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis)** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "i", "ii", e "iv" da Cláusula anterior;
(b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
(c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "iii" do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as **alíneas "a" e "b"** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

a) a devolução da garantia;
b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA –SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto, total ou parcial, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens comuns, cuja responsabilidade pela entrega, qualidade e conformidade dos produtos deve recair integralmente sobre a Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Projeto/Atividade:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Elemento da Despesa:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fonte de Recurso:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO
Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barreiras/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____(_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Barreiras/BA,_____de_____de_____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)